



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA GERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
 EDITAL**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 038/2011

PROCESSO Nº 00052.000600/2011-23

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, por quilometragem rodada, mediante disponibilização de veículos com motorista, no Distrito Federal e Região do Entorno para atendimento das necessidades administrativas da Presidência da República, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **24 de agosto de 2011.**

HORÁRIO: **08:00 h (horário de Brasília/DF)**

UASG: **110001**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1. em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

3.2.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.4. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada.

3.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.6. pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

3.2.7. estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **com o preenchimento dos valores unitário e total do Item Único, referentes à prestação de serviço compreendida em 12 (doze) meses.**

5.4. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 08:00 h do dia 24 de agosto de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1. no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada

pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta a usufruir** do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital.

5.5.3. de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5. de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6. As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".

5.9. A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)**, **que engloba os Apêndices V a XVII**, deste Edital, e enviada por meio do sistema comprasnet – opção "**Enviar anexo/planilha atualizada**", **no prazo de até 03 (três) horas, após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado.

5.9.1. Para a elaboração da proposta de preços (Planilhas de Composição de Custos – **Apêndice V a XVIII**), os licitantes deverão observar os valores dos Salários Normativos da Categoria Profissional e dos Salários-Bases referenciados no **Item 8.2, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital**.

5.10. A Proposta deverá conter:

5.10.1. Especificação clara e completa dos serviços licitados, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2. Preços unitários, totais e percentuais dos itens correspondentes, conforme os Apêndices anexos ao Edital, e os modelos **EXEMPLIFICATIVOS**, contendo os **MEMORIAIS DE CÁLCULO**.

5.10.2.1. Os percentuais indicados nos memoriais de cálculos das planilhas de composição de custos são exemplificativos e estão de acordo com a metodologia constante no **Manual de Orientação Para Preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preços**, disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br> > PUBLICAÇÕES > Manuais > Terceirização.

5.10.2.2. Juntamente com a planilha de custos e formação de preços, deverá ser encaminhada cópia da Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias profissionais, que foi considerado para a elaboração da proposta.

5.10.3. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.5. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.6. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile, e-mail.

5.10.7. Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.11. As planilhas de composição de custos se revestem de caráter instrumental no processo de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, essencial para a análise da exequibilidade do **VALOR GLOBAL ANUAL** ofertado.

5.11.1. Ocorrendo erros formais no preenchimento das planilhas de composição de custos, os licitantes poderão ajustá-las, mantendo-se, em todos os casos, o **VALOR GLOBAL ANUAL** ofertado na fase de lances.

5.11.2. A licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.11.3. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **08:00 h do dia 24 de agosto de 2011**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 038/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- 7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7.** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.** Por força dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.10.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5,0% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;
- 7.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.10.3.** A nova proposta de preços mencionada no **Item anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- 7.10.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5,0% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.10.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- 7.10.6.** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11.** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.11.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração, constante no **Item 8, do Anexo I**, deste Edital.

8.4. No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas (**empate real**), assegurada a preferência estabelecida no **Item 7.10**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.4.1. Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (**empate real**), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2. A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos por abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

9.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, pelos Fax **(61) 3411-4305 ou 3411-3425**, conforme discriminado:

9.4.1. Atestado, declaração, ou certidão, de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando, a contento, serviços de locação de veículos com motorista, na quantidade igual ou superior a pelo menos **50 % (cinquenta por cento)** de cada categoria de veículo dos quantitativos constantes da tabela abaixo, permitido o somatório de atestados, desde que referentes a contratos simultâneos.

<i>Ítems</i>	<i>Tipo de Veículo</i>	<i>Qtde Veículo</i>	<i>50%</i>
1	Veículo Executivo I 16 Horas	14	16
2	Veículo Executivo II 16 Horas	14	
3	Veículo Executivo II 24 Horas	4	
4	Veículo Sedan 16 Horas	8	5
5	Veículo Sedan 24 Horas	2	
6	Veículo Popular 8 Horas	10	7
7	Veículo Popular 24 Horas	5	
8	Camioneta Passageiro 16 Horas	3	4
9	Camioneta Passageiro 24 Horas	6	
10	Camioneta Furgão 16 Horas	1	1

9.4.2. Declaração da licitante (**Apêndice XIX**) de que possui a capacidade operativa real efetiva, para que no período de mobilização – 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato – disponibilizará o quantitativo de 67 (sessenta e sete) veículos, com motoristas, apresentados no momento do cadastramento e assunção do contrato.

9.4.3. Apresentação, pela licitante, da relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da sua capacidade operativa em face do objeto desta licitação.

9.4.4. Comprovação do Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação para efeito de comprovação da boa situação financeira.

9.4. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.5.1. em original;

9.5.2. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.5.3. publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.6.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal poderá ser encaminhada via Fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e os originais até **02 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da Sessão Pública.

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 9.6.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. A licitante habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 038/2011

9.8. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.10. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o dia **18 de agosto de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão, na forma eletrônica.

11.2. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às 17:00h do dia **19 de agosto de 2011**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-4305 / 3425) ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

11.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

- 12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.
- 12.2. Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).
- 12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O valor da contratação está estimado em **R\$ 9.510.840,00 (nove milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e quarenta)**.
- 13.2. O valor estimado da contratação levou em consideração os seguintes salários da categoria e salário-base, **QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS (Planilha de Custos – Anexo II, deste Edital)**:

Categoria	Salário da Categoria	Convenção, Acordo Coletivo de Trabalho	Salário-Base	Gratificação por Desempenho de Função
Encarregado		DF000377/2010	1.445,20	-X-X-X-
Motorista Carro Executivo/ Sedan/ Camioneta	1.146,68	DF000344/2011	1.146,68	15,4%
Motorista Carro Leve	7784,60			
Lavador de auto		DF000377/2010	722,60	-X-X-X-

- 13.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho Resumido: 000947; Natureza de Despesa: 339039**.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
 - 14.1.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração), bem como autorizar a Presidência da República a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.2. A Presidência da República realizará consulta *on line* ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – **CADIN**, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

14.2. Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 22.1.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo de que trata o **Item 14.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

14.3. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **Item 14.2**.

14.5. Tratando-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

14.6. A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, após a assinatura do contrato venha a ser contratado no prazo de **90 (noventa) dias**, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

14.7. Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Presidência da República - PR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

14.8. O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Dec nº 5.450/05 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

15.1. No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

16.1.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. No prazo de até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.1.2. Seguro-garantia; e

17.1.3. Fiança bancária.

17.2. O descumprimento do prazo implicará multa nos termos do **subitem 20.1.2** deste Edital.

17.3. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do §4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.5. A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **3 (três) meses**, após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

17.5.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a licitante vencedora pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

17.5.2. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

17.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

17.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, redução em termos reais pela desvalorização da moeda ou alteração dos valores resultante de repactuação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

18.1.2. Disponibilizar, no local destinado pela Presidência da República para a sua operação, todos os materiais e equipamentos que ser fizerem necessários à perfeita prestação dos serviços, tais como: microcomputador (placa de rede padrão internet), impressora, mesas, cadeiras, armários e material de consumo, os quais serão retirados ao término do Contrato.

18.1.3. Disponibilizar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias daquela data, bem como apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e a ficha cadastral com todas as informações dos motoristas a serem disponibilizados para prestação dos serviços, a saber: nome, filiação, identidade, CPF, endereço, telefones residencial e celular, além da categoria, tempo e validade da habilitação. Deverão ser anexadas cópias da carteira de identidade e da habilitação, e 2 (duas) fotografias 3X4 atualizadas dos motoristas.

18.1.3.1. Estas informações serão submetidas à Seção de Credenciamento do Departamento da Segurança da Presidência da República para cadastramento, pesquisa e aprovação nominal dos motoristas aptos a exercerem a função estipulada em contrato.

18.1.3.2. Apresentar junto com a relação dos motoristas, lista com nomes, correspondente a 10% (dez por cento) do contingente contratado, que depois de aprovada pelo Setor de Credenciamento, constará do quadro de reserva técnica para as eventuais substituições, com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços, sendo admitida alteração no referido quadro.

18.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade utilizados na prestação dos serviços, incluindo as de combustível, manutenção, sinistros, franquias, multas, licenciamentos, seguro obrigatório e total, além de outras despesas que incidem diretamente ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

18.1.5. Informar à Contratante qualquer defeito que ocorra com o cabo de velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro que possa comprometer a aferição da quilometragem rodada, devendo, na ocorrência destes eventuais, e em caráter excepcional, ser apurada a medição por outros meios idôneos.

18.1.6. Assegurar que os veículos alocados ao Contrato tenham sua utilização exclusiva à prestação de serviços a Presidência da República.

18.1.7. Executar manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações e nos períodos estabelecidas no Manual do Fabricante dos veículos, ou em situações emergenciais, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação estabelecida no plano de manutenção periódica, bem como as revisões estabelecidas pelo fabricante.

18.1.8. Para efetuar as manutenções periódicas deverá ser providenciado pela empresa Contratada, empregado responsável pela retirada e devolução do veículo na Presidência da República, informando previamente.

18.1.8.1. Os veículos retirados para efetuar qualquer tipo de manutenção ou a revisão de fábrica deverão ser substituídos por outros no prazo máximo de até 02 (duas) horas com as mesmas características.

18.1.9. Utilizar pneus novos, originais de fábrica, não sendo admitido à utilização de pneu recauchutado, que apresente sinais de envelhecimento, ou de qualquer deformidade de fabricação.

18.1.10. Providenciar para que seja mantida, dentro dos padrões de fábrica, a regulagem dos motores dos veículos, assegurando que todos os veículos estejam sem qualquer problema mecânico, suspensão, elétrico, de acessórios e lataria, que possam causar inoperância e/ou multa.

18.1.11. Providenciar no prazo de 02 horas a substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e também em caso de roubo ou furto.

18.1.12. Disponibilizar veículos com seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), com Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Materiais e Pessoais, Acidente Por Passageiro – APP no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para Morte e Invalidez Permanente, com cobertura adicional de assistência 24 horas.

18.1.13. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

18.1.13.1. A Contratada manterá planilha atualizada para apresentação a Coordenação de Transporte, com marca, modelo, placa, ano, com o valor da franquia para cada tipo de veículo.

18.1.14. Responsabilizar por todas e quaisquer despesas com estacionamento, pedágios, multas e taxas que venham a ser determinada por órgãos reguladores.

18.1.15. Responsabilizar-se, para prestação dos serviços, pelo uso de pessoal devidamente qualificado e que possuam curso de direção defensiva, capacitados para conduzir os veículos com segurança e disciplina.

18.1.16. Fornecer anualmente, uniforme a cada um dos seus empregados conforme os itens abaixo, sem qualquer ônus para os mesmos, ajustados de acordo com as características físicas de cada um, obedecendo as Normas Coletivas da Categoria.

18.1.17. Os motoristas deverão apresentar ao trabalho com crachá de identificação e trajando uniforme fornecido pela Contratada. O uniforme constituir-se-á de:

- a) calça social preta: 01 (uma) unidade
- b) camisa social azul clara de manga comprida: 03 (três) unidades
- c) paletó social preto: 01 (uma) unidade
- d) gravata social preta: 01 (uma) unidade
- e) cinto de couro preto: 01 (uma) unidade
- f) sapato social preto: 01 (um) par
- g) meias pretas: 10 (dez) pares

18.1.18. Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá com fotografia recente fornecido pela Presidência da República.

18.1.19. Substituir qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Presidência da República ou dos critérios da Contratada, de maneira que não prejudique o andamento e a boa prestação dos serviços, comunicando formalmente à Coordenação de Transporte, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de que se possam diligenciar as condutas elementares da administração, correlatas ao descredenciamento e demais dispositivos de segurança da Contratante.

18.1.20. Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente as atribuições básicas constantes do **Apêndice III**.

18.1.21. Prestar os serviços descritos no Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, devendo possuir o perfil profissional pautado por discricção e cortesia, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação.

18.1.21.1. Os motoristas deverão ter experiência mínima de **02 (dois) anos** na função de motorista e de habilitação na **categoria “D”** e estar em situação regular junto ao DETRAN.

18.1.22. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

18.1.23. Designar um empregado para função de preposto e encarregado, organizar, coordenar todos os serviços sob responsabilidade da Contratada, descritos neste Termo de Referência, nas dependências da Presidência da República, a quem o gestor do contrato possa reportar-se de forma ágil.

18.1.24. Em decorrência da prestação dos serviços de que o Termo de Referência (Anexo I), responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Presidência da República, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Presidência da República, conduzidas nos veículos.

18.1.25. Relatar à Presidência da República toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

18.1.26. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do representante da Contratante, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando a repetição dos fatos.

18.1.27. Disponibilizar à Contratante os respectivos atestados de saúde de capacidade física e mental dos seus empregados que exerçam a função de motoristas, a cada 06 (seis) meses, durante a vigência do contrato.

18.1.28. Recolher, tempestivamente, todos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente, possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à prestação desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

18.1.29. Cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, durante a prestação do objeto desta contratação ou que esteja relacionada com a contratação.

18.1.30. Abster de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desta licitação sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.31. Notificar prontamente a Contratante qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela Contratante para remediar qualquer divulgação ou uso.

18.1.32. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

18.1.33. Realizar o pagamento dos salários dos seus empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

18.1.34. Autorizar a Presidência da República a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.1.35. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Caberá à Presidência da República:

18.2.1. Permitir o livre acesso dos empregados e respectivos veículos da licitante vencedora às instalações da Contratante, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para prestação dos serviços contratados.

- 18.2.2.** Colocar à disposição dos motoristas da licitante vencedora, sala de espera, vestiário, com local para guarda de pertences necessários ao bom andamento dos serviços.
- 18.2.3.** Ceder espaço físico para a licitante vencedora montar escritório, com local para guarda dos materiais e equipamentos e execução das suas atividades administrativas decorrentes da execução da prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 18.2.4.** Disponibilizar, dentro da Coordenação de Transportes da Presidência da República, estacionamento interno para os veículos da licitante vencedora, no período em que estiverem a serviço da Presidência da República;
- 18.2.5.** Designar gestor do contrato e substituto, que terá como encargo verificar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, encaminhando-as, imediatamente, à licitante vencedora para a pronta correção das irregularidades constatadas.
- 18.2.6.** Realizar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela licitante vencedora, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tal da Ficha de Vistoria de Veículos (**Apêndice IV**).
- 18.2.7.** Preencher a Ficha de Requisição de Veículos de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo, ao encerramento de cada atendimento, ser assinada pelos representantes das partes.
- 18.2.8.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação dos serviços.
- 18.2.9.** Efetuar mensalmente os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto da prestação dos serviços, mediante crédito na conta corrente da Contratada, por meio de Ordem Bancária, no domicílio bancário informado para essa finalidade.
- 18.2.10.** Solicitar a substituição dos empregados da licitante vencedora que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.
- 18.2.11.** Entregar ao motorista, no início da execução do transporte, a “Ficha de Requisição de Veículos Terceirizados”, constante do **Apêndice II**, devidamente preenchida e autorizada por servidor credenciado, de acordo com a IN nº 03/08-MPOG, de 30/04/08.
- 18.2.11.1.** A Presidência da República deverá controlar, as saídas dos veículos por meio da Ficha de Requisição de Veículos Terceirizados, sendo entregue uma via para a Contratada, a fim de manter controle das missões.
- 18.2.12.** Notificar a licitante vencedora, por escrito, quando a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 18.2.13.** Vistoriar periodicamente os veículos disponibilizados pela licitante vencedora, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso, seja necessária notificação previa a empresa.
- 18.2.14.** Não permitir que os empregados da licitante vencedora executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- 18.2.15.** A Presidência da República se reserva o direito de vistoriar os veículos utilizados na prestação dos serviços, sempre que julgar necessário, bem como de vetar a utilização daqueles que não estejam dentro dos padrões estipulados.
- 18.2.16.** No que se refere aos salários, ocorrendo reajuste para as categorias, decorrente de Convenção ou Acordo Coletivo, Presidência da República admitirá o repasse para o contrato, nos termos da legislação de regência.

18.2.17. Os salários fixados serão aplicados a partir da celebração do contrato, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela Presidência da República como legítimo representante da categoria profissional é o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga do Distrito Federal.

18.2.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

18.2.19. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.

18.2.20. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto da licitação.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. SANÇÕES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

20.1.1. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total anual da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

20.1.2. Multa de 0,01%(zero vírgula zero um por cento) ao dia, sobre o valor da garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no **Item 17.1**, deste Edital.

20.1.3. multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

20.1.4. multa de 12% (doze por cento), calculada sobre o valor total anual da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.1.5. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total anual da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;e

20.1.6. advertência.

20.2. Além das multas estabelecidas no **item anterior**, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo **sobre o valor mensal do Contrato**, indicados nas tabelas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2%
02	0,4%
03	0,8%
04	1,6%
05	3,2%

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS.	05	Por ocorrência
02	SUSPENDER OU INTERROMPER SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, OU AINDA CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO.	04	Por dia/Unidade
03	PERMITIR A PRESENÇA DE EMPREGADO SEM UNIFORME, COM UNIFORME SUJO, MANCHADO OU MAL APRESENTADO, POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA.	01	Por empregado/ ocorrência
04	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, POR SERVIÇO E POR DIA;	02	Por serviço/dia
05	ATRASAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-ALIMENTAÇÃO, SEGUROS. ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS.	05	Por funcionário

PARA OS ITENS SEGUINTE, DEIXAR DE:			
06	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO DO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA.	02	Por ocorrência
07	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE SE CONDUZA DE MODO INCONVENIENTE OU NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;	01	Por funcionário/dia
08	FORNECER OS UNIFORMES NAS QUANTIDADES REQUERIDAS, POR FUNCIONÁRIO E POR OCORRÊNCIA;	02	Por funcionário/ ocorrência
09	INDICAR E MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO O PREPOSTO.	02	Por dia
10	EFETUAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-ALIMENTAÇÃO, SEGUROS. ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS AVENÇADAS.	05	Por funcionário
11	EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS	01	Por dia
12	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELA FISCALIZAÇÃO.	01	Por dia

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.4. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

20.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.7. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

20.9. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data final do período de adimplemento dos serviços prestados, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2. Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos serviços que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.1.4. Na nota fiscal deverá constar a discriminação dos serviços, bem como as seguintes informações: quantidade de quilômetro percorrido, tipo de veículo e jornada de trabalho dos veículos.

21.1.5. Para efeito de cada pagamento mensal, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

21.1.5.1. Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) devidamente assinados pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação):

21.1.5.2. Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

21.1.5.3. Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;

21.1.5.4. GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;

21.1.5.5. Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;

21.1.5.6. Certidão Negativa de Débitos Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho.

21.1.6. A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

21.1.7. A Presidência da República pode deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, por infrações ou danos cometidas por seus empregados.

21.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6. Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

21.6.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

21.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8. Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21.9. A Presidência da República realizará a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado:

21.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

21.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22. REPACTUAÇÃO

22.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com o prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

22.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

22.3. A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, apresentada pela contratada.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

23.1.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

23.1.2. For envolvido em escândalo público e notório;

23.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

23.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

23.1.5. Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A Presidência da República providenciará a **publicação resumida do contrato** a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile ou meio eletrônico.

23.6. Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Após apresentação da proposta e oferta de lance, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.12. As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.13. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14. Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

23.15. Integram este Edital os seguintes Anexos:

23.15.1. Anexo I – Termo de Referência.

23.15.1.1. Apêndice I – Especificação das categorias dos veículos

23.15.1.2. Apêndice II – Ficha de requisição de veículos terceirizados

23.15.1.3. Apêndice III – Deveres dos motoristas

23.15.1.4. Apêndice IV – Ficha de vistoria de veículo terceirizado

23.15.1.5. Apêndice XIX – Declaração de capacidade operativa real efetiva

23.15.1.6. Apêndice XX – Modelo de adesivo em vinil colado com indicativo: A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL

23.15.2. Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

23.15.2.1. Apêndice V – Planilha de Custos Motorista Veículo Executivo I – Turno 16h

23.15.2.2. Apêndice VI – Planilha de Custos Motorista Veículo Executivo II – Turno 16h

23.15.2.3. Apêndice VII – Planilha de Custos Motorista Veículo Executivo II – Turno 24h

- 23.15.2.4. Apêndice VIII – Planilha de Custos Motorista Veículo Sedan – Turno 16h
- 23.15.2.5. Apêndice IX – Planilha de Custos Motorista Veículo Sedan – Turno 24h
- 23.15.2.6. Apêndice X – Planilha de Custos Motorista Veículo Popular – Turno 8h
- 23.15.2.7. Apêndice XI – Planilha de Custos Motorista Veículo Popular – Turno 24h
- 23.15.2.8. Apêndice XII – Planilha de Custos Motorista Veículo Camioneta Passageiro – Turno 16h
- 23.15.2.9. Apêndice XIII – Planilha de Custos Motorista Veículo Camioneta Passageiro – Turno 24h
- 23.15.2.10. Apêndice XIV – Planilha de Custos Motorista Veículo Camioneta Furgão – Turno 24h
- 23.15.2.11. Apêndice XV – Planilha de Custos Encarregado – Turno 24h
- 23.15.2.12. Apêndice XVI – Planilha de Custos Lavador – Turno 24h
- 23.15.2.13. Apêndice XVII – Planilha de Custos Rateados
- 23.15.2.14. Apêndice XVIII – Produtividade Apêndice

23.15.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

23.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 12 de agosto de 2011.

Alzeir Costa dos Santos
Pregoeiro – Secretaria Geral/PR

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 038/2011
PROCESSO Nº 00052.000600/2011-23

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada com vistas à prestação dos serviços de transporte, por quilometragem rodada, mediante disponibilização de veículos com motorista, no Distrito Federal e Região do Entorno para atendimento das necessidades administrativas da Presidência da República.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de propiciar a Presidência da República as condições para realizar o deslocamento de autoridades, o transporte de pessoas em objeto de serviço e a entrega de documentos e materiais em pequenas cargas, visando garantir meios para que o Órgão possa promover a prestação de suas funções institucionais.

O contrato de locação dos serviços de transporte é de natureza continuada, está previsto no Plano Plurianual/PPA e no planejamento anual das contratações do Órgão, além de constituir uma atividade material acessória aos assuntos que constituem sua área de competência legal, fixada no Art. 1º § 1º, do Dec. nº 2.271, de 07 de julho de 1997, levando-se a efeito o disciplinado no § 7º do Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. A realização do contrato segue orientações da Instrução Normativa nº 02-MPOG, de 30 de abril de 2008, encontrando amparo na Instrução Normativa nº 03-MPOG, de 15 de maio de 2008 e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados ininterruptamente de segunda-feira a domingo, iniciando às 07:00 (sete horas), sendo que a jornada de trabalho de cada veículo a ser contratado obedecerá à escala abaixo:

TURNO DE 08 (oito) horas: Entrada: às 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço;

TURNO DE 16 (dezesesseis) horas: Entrada: às 07:00 horas e Saída às 23:00;

TURNO DE 24 (vinte e quatro) horas: Entrada: às 08:00 horas e Saída às 08:00 horas do dia seguinte.

3.2 Os serviços serão prestados no Distrito Federal e Região do Entorno para a Presidência da República, incluídos os seus Órgãos Essenciais e Integrantes.

3.2.1 A Presidência da República adotará como base para a prestação dos serviços a garagem da Coordenação de Transportes Terrestre - COTRAN, devendo o serviço ser prestado no Palácio do Planalto e seus anexos, nas residências oficiais ou em outro local estabelecido pela Administração.

3.2.2 Fica definido como Região do Entorno o trajeto rodoviário correspondente à distância de até 100 (cem) km, fora dos limites do DF.

3.3 A Presidência da República se reserva o direito de alterar, a qualquer época, os horários indicados acima mediante prévia comunicação à empresa Contratada, preservando-se o total de horas diárias de prestação dos serviços.

3.4 As solicitações de veículos serão encaminhadas por servidor da Contratante vinculado a COTRAN diretamente ao motorista, para a prestação dos serviços, conforme modelo de Ficha de Requisição de Veículos Terceirizados (**Apêndice II**).

3.5 A contagem da quilometragem de cada atendimento terá início e fim na COTRAN ou em outro local ou base definido pela Contratante, mediante o preenchimento da Ficha de Requisição de Veículos Terceirizados, por servidor designado pela Contratada.

3.6 Para a prestação dos serviços a Contratada deverá disponibilizar veículos e motoristas para utilização, conforme quadro abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	HORÁRIO/ JORNADA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS NOS DIAS ÚTEIS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS NOS DIAS NÃO ÚTEIS
Automóvel "Executivo" I	07:00h às 23:00h Turno de 16 HORAS	14	0
Automóvel "Executivo" II	07:00h às 23:00h Turno de 16 HORAS	14	3
Automóvel "Executivo" II	Início 08h00min Turno de 24 HORAS	4	4
Automóvel "Sedan"	07:00h às 23:00h Turno de 16 HORAS	8	1
Automóvel "Sedan"	Início 08h00min Turno de 24 HORAS	2	2
Automóvel Popular	Turno de 8 HORAS Início 08h00min	10	0
Automóvel Popular	Início 08h00min Turno de 24 HORAS	5	5
Camioneta Passageiro	07:00h às 23:00h Turno de 16 HORAS	3	2
Camioneta Passageiro	Início 08h00min Turno de 24 HORAS	6	6
Camioneta Furgão	07:00 às 23:00 h Turno de 16 horas	1	1
TOTAL DE VEÍCULOS POR DIA		67	24

- **Total de motoristas: 158**
- **Total de Encarregados - Coordenadores dos motoristas: 4**
- **Total de Lavadores: indicados pelo licitante vencedor, necessários ao atendimento das condições estabelecidas nos itens 10.2.2 e 10.2.2.2, deste Termo de Referência.**

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato de prestação de serviços entre a Presidência da República e a empresa vencedora da licitação será executado de forma contínua, no período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e

condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos, na forma estabelecida pelo Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou da legislação aplicável.

5. DA REPACTUAÇÃO

5.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com o prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

5.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

5.3 A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos apresentada pela empresa.

6. AUMENTO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO E DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS

6.1 No interesse da Contratante o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 No caso de aumento do quantitativo de veículos utilizados pela Presidência da República a ser formalizado por Termo Aditivo, será concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação por escrito, para integração dos novos veículos aos serviços e no caso de variação para menos, a contratada será comunicada, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, da data de dispensa do(s) veículo(s);

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser original de fabrica, e dentro de cada categoria todos devem ser da mesma marca, tipo, modelo ter no máximo 02 (dois) anos de uso ou até 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados, prevalecendo o critério que vier a ocorrer primeiro, conforme a características descrita no **Apêndice I**.

8. DA ESTIMATIVA DE USO MENSAL E QUILOMETRAGEM

8.1. Os valores dos serviços constantes deste Termo de Referência foram estimados, tomando-se como base os valores apurados durante o presente exercício, bem como, pesquisa de mercado realizada pela Coordenação de Transporte/COTRAN, tendo sido estimado para a contratação do serviço, valor global mensal de **R\$ 792.570,00 (setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta reais)**, com valor anual de **R\$ 9.510.840,00 (nove milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e quarenta)**, conforme quadro abaixo:

TIPO DO VEÍCULO	HORÁRIO / JORNADA	QTE DE VEÍCULOS	ESTIMATIVA DE KMS RODADOS			VALOR DO KM RODADO	VALOR DO KM MENSAL	VALOR DO KM ANUAL
			MÉDIA MENSAL POR VEÍCULO	MÉDIA MENSAL TODOS VEÍCULOS	TOTAL ANUAL TODOS VEÍCULOS			

TIPO DO VEÍCULO	HORÁRIO / JORNADA	QTE DE VEÍCULOS	ESTIMATIVA DE KMS RODADOS			VALOR DO KM RODADO	VALOR DO KM MENSAL	VALOR DO KM ANUAL
			MÉDIA MENSAL POR VEÍCULO	MÉDIA MENSAL TODOS VEÍCULOS	TOTAL ANUAL TODOS VEÍCULOS			
Automóvel Executivo I	07:00h às 23:00h 16 HORAS	14	1.500	21.000	252.000	R\$ 7,40	R\$ 155.400,00	R\$ 1.864.800,00
Automóvel Executivo II	07:00h às 23:00h 16 HORAS	14	1.500	21.000	252.000	R\$ 6,60	R\$ 138.600,00	R\$ 1.663.200,00
Automóvel Executivo II	Turno de 12 horas Início 08h00min 24 HORAS	4	2.000	8.000	96.000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
Automóvel Sedan	07:00h às 23:00h 16 HORAS	8	2.000	16.000	192.000	R\$ 6,14	R\$ 98.240,00	R\$ 1.178.880,00
Automóvel Sedan	Turno de 12 horas Início 08h00min 24 HORAS	2	4.000	8.000	96.000	R\$ 5,40	R\$ 43.200,00	R\$ 518.400,00
Automóvel Popular	08:00 HORAS Início 08h00min	10	3.000	30.000	360.000	R\$ 3,02	R\$ 90.600,00	R\$ 1.087.200,00
Automóvel Popular	Turno de 12 horas Início 08h00min 24 HORAS	5	4.200	21.000	252.000	R\$ 3,37	R\$ 70.770,00	R\$ 849.240,00
Camioneta Passageiro	07:00h às 23:00h 16 HORAS	3	3.000	9.000	108.000	R\$ 4,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
Camioneta Passageiro	Turno de 12 horas Início 08h00min 24 HORAS	6	3.900	23.400	280.800	R\$ 4,10	R\$ 95.940,00	R\$ 1.151.280,00
Camioneta Furgão	07:00h às 23:00h 16 HORAS	1	1.000	1.000	12.000	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00	R\$ 93.840,00
TOTAIS =>		67	XXXXX	158.400	1.900.800	TOTAIS: Mensal / Anual =>	R\$ 792.570,00	R\$ 9.510.840,00

8.2. O valor estimado da contratação levou em consideração os seguintes salários da categoria e salário-base, **QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS (Planilha de Custos – Apêndice ao Termo de Referência)**

Categoria	Salário da Categoria	Convenção, Acordo Coletivo de Trabalho	Salário-Base	Gratificação por Desempenho de Função
Encarregado		DF000377/2010	1.445,20	-X-X-X-
Motorista Carro Executivo/ Sedan/ Camioneta	1.146,68	DF000344/2011	1.146,68	15,4%
Motorista Carro Leve	784,60			
Lavador de auto		DF000377/2010	722,60	-X-X-X-

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será declarado vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do termo e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**.

10. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

10.1 Para a prestação dos serviços a Contratada utilizará veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (*leasing*) em nome da mesma, não sendo permitida a sublocação dos serviços, sendo utilizada como parâmetro para pagamento a quilometragem rodada dos veículos.

10.2 Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar veículos nas seguintes condições:

10.2.1 Estar em excelentes condições de conservação, funcionamento e segurança, estando com a manutenção e as revisões periódicas em dia, em especial, em relação ao fluido de freio, óleo de Carter e filtro de óleo e de ar.

10.2.2 Apresentar diariamente a Contratante os veículos abastecidos e limpos, constando da higienização tanto da parte interna como da parte externa.

10.2.2.1 Os veículos a serem disponibilizados pela empresa Contratada para a prestação dos serviços contratados, à exceção dos movidos a óleo diesel, deverão ser movidos por combustíveis renováveis, conforme prevê a Lei nº. 9.660/98. Na impossibilidade do cumprimento da referida lei, em face de eventual indisponibilidade, devidamente comprovada, de tais veículos no mercado nacional, a Contratada poderá utilizar veículos movidos à gasolina.

10.2.2.2 A Presidência da República disponibilizará área adequada para a lavagem dos veículos e arcará com os custos referente a água e energia elétrica utilizada para a limpeza dos veículos.

10.2.3 Dispor de documentação em perfeita ordem, estando em dia com todos os pagamentos de taxas e tributos referentes ao veículo.

10.2.4 Dotados de meios de comunicação do tipo: telefone celular, rádio transmissor ou similar. No caso de celulares pré-pagos sempre com créditos disponíveis para as comunicações necessárias.

10.2.5 Possuir os equipamentos obrigatórios definidos no Código Brasileiro de Transito e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

10.2.6 Haver sido aprovado em vistoria pelos órgãos públicos competentes.

10.2.7 Possuir sistema de som, rádio AM/FM com antena de alta frequência.

10.3 Quando à disposição da Presidência da República, todos os veículos deverão expor nas 02 (duas) portas dianteiras os adesivos em vinil, colados com indicativo: A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL, conforme especificado em NOTA TECNICA 001/COPAT/DILOG/SA/PR/2009, aprovada pelo Senhor Secretário de Administração (**Apêndice XX**), no Capítulo III, do Art. 20, Anexo VII, disposto na IN nº 03, de 15 de maio de 2008 do MPOG, ou da legislação aplicável.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Caberá ao licitante vencedor:

11.1.1 Disponibilizar, no local destinado pela Presidência da República para a sua operação, todos os materiais e equipamentos que ser fizerem necessários à perfeita prestação dos serviços, tais como: microcomputador (placa de rede padrão internet), impressora, mesas, cadeiras, armários e material de consumo, os quais serão retirados ao término do Contrato.

11.1.2 Disponibilizar os serviços após a assinatura do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias daquela data, bem como apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e a ficha cadastral com todas as informações dos motoristas a serem disponibilizados para prestação dos serviços, a saber: nome, filiação, identidade, CPF, endereço, telefones residencial e celular, além da categoria, tempo e validade da habilitação. Deverão ser anexadas cópias da carteira de identidade e da habilitação, e 2 (duas) fotografias 3X4 atualizadas dos motoristas.

11.1.2.1 Estas informações serão submetidas à Seção de Credenciamento do Departamento da Segurança da Presidência da República para cadastramento, pesquisa e aprovação nominal dos motoristas aptos a exercerem a função estipulada em contrato.

11.1.2.2 Apresentar junto com a relação dos motoristas, lista com nomes, correspondente a 10% (dez por cento) do contingente contratado, que depois de aprovada pelo Setor de Credenciamento, constará do quadro de reserva técnica para as eventuais substituições, com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços, sendo admitida alteração no referido quadro.

11.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade utilizados na prestação dos serviços, incluindo as de combustível, manutenção, sinistros, franquias, multas, licenciamentos, seguro obrigatório e total, além de outras despesas que incidem diretamente ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

11.1.4 Informar à Contratante qualquer defeito que ocorra com o cabo de velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro que possa comprometer a aferição da quilometragem rodada, devendo, na ocorrência destes eventuais, e em caráter excepcional, ser apurada a medição por outros meios idôneos.

11.1.5 Assegurar que os veículos alocados ao Contrato tenham sua utilização exclusiva à prestação de serviços a Presidência da República.

11.1.6 Executar manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações e nos períodos estabelecidas no Manual do Fabricante dos veículos, ou em situações emergenciais, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação estabelecida no plano de manutenção periódica, bem como as revisões estabelecidas pelo fabricante.

11.1.7 Para efetuar as manutenções periódicas deverá ser providenciado pela empresa Contratada, empregado responsável pela retirada e devolução do veículo na Presidência da República, informando previamente.

11.1.7.1 Os veículos retirados para efetuar qualquer tipo de manutenção ou a revisão de fábrica deverão ser substituídos por outros no prazo máximo de até 02 (duas) horas com as mesmas características.

11.1.8 Utilizar pneus novos, originais de fábrica, não sendo admitido à utilização de pneu recauchutado, que apresente sinais de envelhecimento, ou de qualquer deformidade de fabricação.

11.1.9 Providenciar para que seja mantida, dentro dos padrões de fábrica, a regulagem dos motores dos veículos, assegurando que todos os veículos estejam sem qualquer problema mecânico, suspensão, elétrico, de acessórios e lataria, que possam causar inoperância e/ou multa.

11.1.10 Providenciar no prazo de 02 horas a substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e também em caso de roubo ou furto.

11.1.11 Disponibilizar veículos com seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), com Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Materiais e Pessoais, Acidente Por Passageiro – APP no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para Morte e Invalidez Permanente, com cobertura adicional de assistência 24 horas.

11.1.12 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

11.1.12.1 A Contratada manterá planilha atualizada para apresentação a Coordenação de Transporte, com marca, modelo, placa, ano, com o valor da franquia para cada tipo de veículo.

11.1.13 Responsabilizar por todas e quaisquer despesas com estacionamento, pedágios, multas e taxas que venham a ser determinada por órgãos reguladores.

11.1.14 Responsabilizar-se, para prestação dos serviços, pelo uso de pessoal devidamente qualificado e que possuam curso de direção defensiva, capacitados para conduzir os veículos com segurança e disciplina.

11.1.15 Fornecer anualmente, uniforme a cada um dos seus empregados conforme os itens abaixo, sem qualquer ônus para os mesmos, ajustados de acordo com as características físicas de cada um, obedecendo as Normas Coletivas da Categoria.

11.1.16 Os motoristas deverão apresentar ao trabalho com crachá de identificação e trajando uniforme fornecido pela Contratada. O uniforme constituir-se-á de:

- a) calça social preta: 01 (uma) unidade
- b) camisa social azul clara de manga comprida: 03 (três) unidades
- c) paletó social preto: 01 (uma) unidade
- d) gravata social preta: 01 (uma) unidade
- e) cinto de couro preto: 01 (uma) unidade
- f) sapato social preto: 01 (um) par
- g) meias pretas: 10 (dez) pares

11.1.17 Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá com fotografia recente fornecido pela Presidência da República.

11.1.18 Substituir qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Presidência da República ou dos critérios da Contratada, de maneira que não prejudique o andamento e a boa prestação dos serviços, comunicando formalmente à Coordenação de Transporte, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de que se possam diligenciar as condutas elementares da administração, correlatas ao descredenciamento e demais dispositivos de segurança da Contratante.

11.1.19 Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente as atribuições básicas constantes do **Apêndice III**.

11.1.20 Prestar os serviços descritos no Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, devendo possuir o perfil profissional pautado por discrição e cortesia, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação.

11.1.20.1 Os motoristas deverão ter experiência mínima de 02 (dois) anos na função de motorista e de habilitação na categoria "D" e estar em situação regular junto ao DETRAN.

11.1.21 Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

11.1.22 Designar um empregado para função de preposto e encarregado, organizar, coordenar todos os serviços sob responsabilidade da Contratada, descritos neste Termo de Referência, nas dependências da Presidência da República, a quem o gestor do contrato possa reportar-se de forma ágil.

11.1.23 Em decorrência da prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência, responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Presidência da República, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Presidência da República, conduzidas nos veículos.

11.1.24 Relatar à Presidência da República toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

11.1.25 Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do representante da Contratante, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando a repetição dos fatos.

11.1.26 Disponibilizar à Contratante os respectivos atestados de saúde de capacidade física e mental dos seus empregados que exerçam a função de motoristas, a cada 06 (seis) meses, durante a vigência do contrato.

11.1.27 Recolher, tempestivamente, todos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente, possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à prestação desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.1.28 Cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, durante a prestação do objeto desta contratação ou que esteja relacionada com a contratação.

11.1.29 Abster de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste Termo de Referência sem prévia autorização da Presidência da República.

11.1.30 Notificar prontamente a Contratante qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela Contratante para remediar qualquer divulgação ou uso.

11.1.31 Prestar esclarecimentos   Presid ncia da Rep blica sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em fun o da presta o dos servi os.

11.1.32 Realizar o pagamento dos sal rios dos seus empregados via dep sito banc rio na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a confer ncia do pagamento por parte da Administra o.

11.1.33 Autorizar a Presid ncia da Rep blica a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos sal rios e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obriga es por parte da contratada, at  o momento da regulariza o, sem preju zo das san es cab veis.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Permitir o livre acesso dos empregados e respectivos ve culos da licitante vencedora   instala es da Contratante, quando se fizer necess rio, independentemente de permiss o pr via, desde que estejam credenciados exclusivamente para presta o dos servi os contratados.

12.2 Colocar   disposi o dos motoristas da Contratada, sala de espera, vesti rio, com local para guarda de pertences necess rios ao bom andamento dos servi os.

12.3 Ceder espa o f sico para a licitante vencedora montar escrit rio, com local para guarda dos materiais e equipamentos e execu o das suas atividades administrativas decorrentes da execu o da presta o dos servi os objeto deste Termo de Refer ncia.

12.4 Disponibilizar, dentro da Coordena o de Transportes da Presid ncia da Rep blica, estacionamento interno para os ve culos da Contratada, no per odo em que estiverem a servi o da Contratante, bem como espa o adequado para a realiza o da lavagem dos ve culos;

12.5 Designar gestor do contrato e substituto, que ter  como encargo verificar a fiel observ ncia das disposi es do Contrato, registrando as ocorr ncias e as defici ncias porventura existentes, encaminhando-as, imediatamente,   Contratada para a pronta corre o das irregularidades constatadas.

12.6 Realizar, quando julgar necess rio, inspe o nos ve culos colocados   sua disposi o pela licitante vencedora, com a finalidade de verificar as condi es de conserva o, manuten o e limpeza, utilizando-se para tal da Ficha de Vistoria de Ve culos (**Ap ndice IV**).

12.7 Preencher a Ficha de Requisi o de Ve culos de forma leg vel, lan ar o percurso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo, ao encerramento de cada atendimento, ser assinada pelos representantes das partes.

12.8 Proporcionar todas as facilidades necess rias   boa presta o dos servi os.

12.9 Efetuar mensalmente os pagamentos nas condi es e pre os pactuados, desde que n o haja nenhum impedimento legal, em at  05 (cinco) dias  teis, contados a partir do atesto da presta o dos servi os, mediante cr dito na conta corrente da Contratada, por meio de Ordem Banc ria, no domic lio banc rio informado para essa finalidade.

12.10 Solicitar a substitui o dos empregados da empresa que, a seu crit rio, forem considerados inconvenientes ou incompat veis com o trabalho.

12.11 Entregar ao motorista, no início da execução do transporte, a “Ficha de Requisição de Veículos Terceirizados”, constante do **Apêndice II**, devidamente preenchida e autorizada por servidor credenciado, de acordo com a IN nº 03/08-MPOG, de 30/04/08.

12.11.1 A Presidência da República deverá controlar, as saídas dos veículos por meio da Ficha de Requisição de Veículos Terceirizados, sendo entregue uma via para a Contratada, a fim de manter controle das missões.

12.12 Notificar a licitante vencedora, por escrito, quando a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.13 Vistoriar periodicamente os veículos disponibilizados pela Contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso, seja necessária notificação previa a empresa.

12.14 Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

12.15 A Presidência da República se reserva o direito de vistoriar os veículos utilizados na prestação dos serviços, sempre que julgar necessário, bem como de vetar a utilização daqueles que não estejam dentro dos padrões estipulados.

12.16 No que se refere aos salários, ocorrendo reajuste para as categorias, decorrente de Convenção ou Acordo Coletivo, Presidência da República admitirá o repasse para o contrato, nos termos da legislação de regência.

12.17 Os salários fixados serão aplicados a partir da celebração do contrato, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe para os motoristas considerada pela Presidência da República como legítimo representante da categoria profissional é o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga do Distrito Federal.

13. SANÇÕES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação dos serviços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de 0,01%(zero vírgula zero um por cento) ao dia, sobre o valor da garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no **Item 14.1**, deste Termo de Referência.

d) multa de 12% (doze por cento), calculada sobre o valor da contratação dos serviços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação dos serviços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;

f) advertência;

13.2 Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo sobre o **valor mensal do Contrato**, indicados nas tabelas abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2%
02	0,4%
03	0,8%
04	1,6%
05	3,2%

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	
01	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS.	05	Por ocorrência
02	SUSPENDER OU INTERROMPER SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, OU AINDA CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO.	04	Por dia/Unidade
03	PERMITIR A PRESENÇA DE EMPREGADO SEM UNIFORME, COM UNIFORME SUJO, MANCHADO OU MAL APRESENTADO, POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA.	01	Por empregado/ ocorrência
04	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, POR SERVIÇO E POR DIA;	02	Por serviço/dia
05	ATRASAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-ALIMENTAÇÃO, SEGUROS. ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS.	05	Por funcionário

PARA OS ITENS SEGUINTEs, DEIXAR DE:			
06	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO DO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA.	02	Por ocorrência
07	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE SE CONDUZA DE MODO INCONVENIENTE OU NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;	01	Por funcionário/dia
08	FORNECER OS UNIFORMES NAS QUANTIDADES REQUERIDAS, POR FUNCIONÁRIO E POR OCORRÊNCIA;	02	Por funcionário/ ocorrência
09	INDICAR E MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO O PREPOSTO.	02	Por dia
10	EFETUAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-ALIMENTAÇÃO, SEGUROS. ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS AVENÇADAS.	05	Por funcionário
11	EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS	01	Por dia
12	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELA FISCALIZAÇÃO.	01	Por dia

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.4 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

13.7 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

13.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

13.9 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

14.2 O descumprimento do prazo implicará multa nos termos da letra “b” do **item 13.1** deste Termo de Referência.

14.3 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do §4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **3 (três) meses**, após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

14.5.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a licitante vencedora pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

14.5.2 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

14.6 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

14.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, redução em termos reais pela desvalorização da moeda ou alteração dos valores resultante de repactuação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Presidência da República.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

No prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os veículos objeto do contrato para vistoria e cadastramento no Sistema de Transporte e iniciar a prestação dos serviços no dia imediatamente subsequente ao da vistoria.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será creditado mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

16.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os subitens 20.1 e 20.1.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

16.1.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

16.1.4 Na nota fiscal deverá constar a discriminação dos serviços, bem como as seguintes informações: quantidade de quilômetro percorrido, tipo de veículo e jornada de trabalho dos veículos.

16.1.5. Para efeito de cada pagamento mensal, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) devidamente assinados pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação);
- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de

trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;

d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;

e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;

f) Certidão Negativa de Débitos Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho.

16.1.6 A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

16.1.7 A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, por infrações ou danos cometidas por seus empregados.

16.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

16.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

16.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

16.6.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

16.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

16.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

16.9 A Presidência da República realizará a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado:

16.9.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

16.9.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. HABILITAÇÃO

17.1 Como condição para habilitação, a licitante deverá apresentar:

17.1.1 Atestado, declaração, ou certidão, de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando, a contento, serviços de locação de veículos com motorista, na quantidade igual ou superior a pelo menos de até 50 % (cinquenta por cento) de cada categoria de veículo dos quantitativos constantes da tabela abaixo, permitido o somatório de atestados, desde que referentes a contratos simultâneos.

Itens	Tipo de Veículo	Qtde Veículo	50%
1	Veículo Executivo I 16 Horas	14	16
2	Veículo Executivo II 16 Horas	14	
3	Veículo Executivo II 24 Horas	4	
4	Veículo Sedan 16 Horas	8	05
5	Veículo Sedan 24 Horas	2	
6	Veículo Popular 8 Horas	10	7
7	Veículo Popular 24 Horas	5	
8	Camioneta Passageiro 16 Horas	3	4
9	Camioneta Passageiro 24 Horas	6	
10	Camioneta Furgão 16 Horas	1	1

17.1.2 Declaração da licitante (**Apêndice XIX**) de que possui a capacidade operativa real efetiva, para que no período de mobilização, 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, e que disponibilizará o quantitativo de 67 (sessenta e sete) veículos, com motoristas, apresentando-os no momento do cadastramento e assunção do Contrato que é objeto deste Termo de Referência:

17.1.3 Apresentação, pela licitante, da relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da sua capacidade operativa em face do objeto deste Termo de Referência.

17.1.4 Comprovação do Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado para esta contratação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão consideradas as “Fichas de Requisição de Veículos Terceirizados”, constante do **Apêndice II**, rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram rasuras, trajetos ilegíveis ou erros de preenchimento, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da COTRAN, sob pena de não receber o serviço prestado.

18.2 Serão aplicadas sanções administrativas pelo descumprimento de qualquer obrigação. A Contratante poderá aplicar, garantido defesa previa à empresa Contratada, as sanções administrativas prevista no Decreto nº 5.450/05 e nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Para aprovação, a Contratada deverá apresentar a relação dos veículos oferecidos, inclusive os eventuais similares substituídos, para que seja feita avaliação. Não sendo aprovadas pela Contratante, deverão ser substituídos.

18.4 Não é permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

18.5 A Contratada deverá possuir sede própria, filial ou afiliada na cidade de Brasília/DF.

18.6 No valor da proposta deverão estar incluídos os custos com contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

18.7 Devolver, ao final do Contrato ou na eventual dispensa de empregado, os crachás de identificação fornecidos pela Contratante, sob pena de indenização.

18.8 Os profissionais alocados na(s) categoria(s) profissional(is) de que trata este Termo de Referência receberão uma gratificação por desempenho de função no valor correspondente a 15,4% (quinze vírgula quatro por cento) sobre o piso salarial estabelecido na respectiva Convenção Coletiva. Dessa forma, sobre o piso salarial da categoria do efetivo constante da Planilha, modelo anexo, o Licitante deverá contemplar em sua proposta o referido acréscimo em razão da qualificação exigida dos profissionais a serem contratados.

18.8.1 Na seleção dos empregados que executarão as atividades contratuais decorrentes deste Termo de Referência a empresa vencedora deverá levar em consideração os requisitos mínimos de qualificação profissional previstos nos itens 11.1.20 e 11.1.20.1 para os cargos de Motorista, Encarregado e Lavador de Carro.

18.9 A Contratada deverá comprovar à Presidência da República que existe subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre empregado e empregador, conforme disposto neste Termo de Referência, cumprindo o dispositivo legal regido pelo *caput* do Art. 13 da Consolidação das Leis Trabalhistas, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à Presidência da República após a assinatura do Contrato.

19. APÊNDICES

19.1 Integram o presente Termo de Referência os seguintes Apêndices:

APÊNDICE I – Especificação das categorias dos veículos;

APÊNDICE II – Ficha de requisição de veículos terceirizados;

APÊNDICE III – Deveres dos motoristas;

APÊNDICE IV – Ficha de vistoria de veículo terceirizado;



APÊNDICE XIX – Declaração de capacidade operativa real efetiva;
APÊNDICE XX – Modelo de adesivo em vinil colado com indicativo: A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL

Brasília, DF, 18 de julho de 2011.

MÁRIO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador de Transporte/Adjunto

Aprovo o Termo de Referência

ALVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos

APÊNDICE - I

ESPECIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DOS VEÍCULOS

1 - Categoria Executivo I: Veículo tipo “sedan executivo” – fabricado pela indústria nacional ou importado, todos da mesma marca/tipo/modelo, cores escuras ou sóbrias, 04 (quatro) portas, capacidade para 04 (quatro) passageiros além do motorista, potência mínima de 140 cv, dotado de ar condicionado, direção hidráulica, air bag e movido à gasolina, álcool ou combustíveis renováveis;

2 - Categoria Executivo II: Veículo tipo “sedan executivo” – fabricado pela indústria nacional ou importado, todos da mesma marca/tipo/modelo, cores escuras ou sóbrias, 04 (quatro) portas, capacidade para 04 (quatro) passageiros além do motorista, potência mínima de 120 cv, dotado de ar condicionado, direção hidráulica, air bag e movido à gasolina, álcool ou combustíveis renováveis;

3 - Categoria Sedan: Veículo tipo “sedan ou station wagon” – fabricado pela indústria nacional ou importado, todos da mesma marca/tipo/modelo, cores escuras ou sóbrias, 04 (quatro) portas, capacidade para 04 (quatro) passageiros além do motorista, potência mínima 1.300 (mil e trezentas) cilindradas, com ar condicionado, direção hidráulica, compartimento de carga mínima de 390 (trezentos e noventa) litros com o banco traseiro em posição normal e movido à gasolina, álcool ou combustíveis renováveis;

4 - Categoria Popular: Veículo tipo “popular” – fabricado pela indústria nacional ou importado, todos da mesma marca/tipo/modelo, cores sóbrias, 04 (quatro) portas, capacidade para 04 (quatro) passageiros além do motorista, potência mínima 65cv, com ar condicionado, direção hidráulica, e movido à gasolina, álcool ou combustíveis renováveis;

5 - Categoria Camioneta Passageiro: Veículo tipo “camioneta passageiro” – fabricado pela indústria nacional ou importado, todos da mesma marca/tipo/modelo, cores sóbrias ou branca, 3 portas, capacidade mínima para 8 passageiros além do motorista, qualquer potência e movido à gasolina, álcool ou combustíveis renováveis

6 - Categoria Transporte de Carga: Veículo tipo “furgão” – fabricado pela indústria nacional ou importado, todos da mesma marca/tipo/modelo, cores sóbrias ou branca, capacidade mínima de 1 tonelada, qualquer potência e movido à gasolina, álcool ou combustíveis renováveis;

7 – Os veículos deverão ser movidos a combustíveis renováveis conforme disposto no **Art. 1º da Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998.**

8 – Caberá a contratante a distribuição dos motoristas dentro dos tipos de veículos constantes deste item.

APÊNDICE - II

**FICHA DE REQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS
(SERVIÇO)**

Data de solicitação:	Nº	
Setor / Código:		
Solicitante	St.:	
Usuário:	R.:	

Apresentação:

Descrição complementar:

Data missão:	Hora missão:
Modelo:	Veículo:
Hora saída: _____	Hora chegada: _____
Od. Inicial: _____	Od. final: _____
	Motorista:
	Escala:
	Kms: _____

Itinerário:

Passageiros: _____

Pedido anotado por:

Assinatura atendente	Assinatura motorista
----------------------	----------------------

A ser preenchido pelo usuário

Liberação do veículo: _____ h

Odômetro: _____ kms

Assinatura usuário

APÊNDICE - III

DEVERES DO MOTORISTA

- 1) Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- 2) Dirigir com velocidade moderada nas áreas internas e de estacionamento dos Palácios, Anexos, Residência Oficial e Coordenação de Transporte;
- 3) Não fumar ao dirigir o veículo;
- 4) Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- 5) Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- 6) Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- 7) Planejar antecipadamente os itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado;
- 8) Antes de movimentar o veículo, verificar se nada impede a manobra;
- 9) Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância. Caso isso não seja possível, trancar o veículo por mais curto que seja o período;
- 10) Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado e vigiado;
- 11) Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- 12) Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes do passageiro que normalmente transporta;
- 13) Ao aguardar alguém, quando estacionado, manter-se atento, evitando dormir ou distrair-se com leitura;
- 14) Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento, particularmente, fazendo cumprir essa exigência nas passagens e recebimentos de serviço;
- 15) Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessariamente;
- 16) Abrir a porta para o passageiro, sempre que possível, tanto no embarque como no desembarque;
- 17) Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;
- 18) Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 19) Dar especial atenção ao preenchimento da Ficha de Requisição de Veículo e solicitar a assinatura do usuário na mesma, ao término da missão;
- 20) Não sair do limite do Distrito Federal e entorno sem autorização da Coordenação de Transporte da CONTRATANTE;
- 21) Nunca utilizar o veículo para fins particulares;
- 22) Efetuar o aquecimento do motor, adequadamente, movimentando o veículo lentamente durante os primeiros minutos do deslocamento. Quando se tratar de veículo a álcool, o aquecimento deve acontecer antes do início do deslocamento;
- 23) Não colocar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da Contratante;
- 24) Recolher sempre o veículo à garagem da Coordenação de Transporte da CONTRATANTE, após a liberação pelo passageiro;
- 25) Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do veículo;
- 26) Manter-se sempre muito bem uniformizado e bem apresentado em todos os sentidos; dando especial atenção ao cabelo, à barba e ao bigode;
- 27) Participar ao gestor deste Contrato, a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- 28) Ao recolher o veículo à garagem da Coordenação de Transporte da CONTRATANTE, no término do expediente ou das missões, retirar a chave da ignição trancá-lo totalmente e proceder a uma rápida inspeção para constatar se o sistema elétrico ficou todo desligado, bem como detectar alguma anormalidade que possa ter ocorrido.

APÊNDICE - IV

FICHA DE VISTORIA DE VEÍCULO TERCEIRIZADO

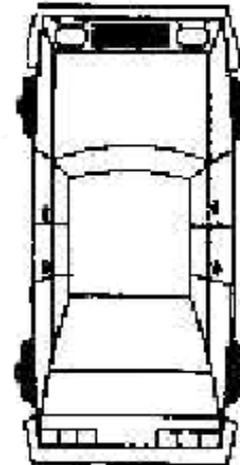
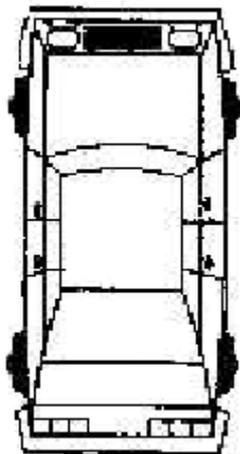
FICHA DE VISTORIA DATA / /

DADOS DO VEÍCULO

MARCA: _____ MODELO: _____ PLACA: _____ ODÔMETRO: _____

SUBSTITUI OUTRO VEÍCULO? **SIM** **NÃO** NÃO CASO POSITIVO PREENCHA A LINHA ABAIXO

ITENS						
	OK	F	M	A	Q	R
TETO						
CAPÔ MOTOR						
FAROL DIREITO						
FAROL ESQUERDO						
P/CHOQUE DIANTEIRO						
P/CHOQUE TRASEIRO						
PARALAMA ESQUERDO						
PARALAMA DIREITO						
RETROVISOR ESQUERDO						
RETROVISOR DIREITO						
PORTA DIANTEIRA DIREITA						
PORTA DIANTEIRA ESQUERDA						
PORTA TRASEIRA DIREITA						
PORTA TRASEIRA ESQUERDA						
LATERAL ESQUERDA						
LATERAL DIREITA						
LANTERNA ESQUERDA						
LANTERNA DIREITA						
TAMPA TRASEIRA						
Lacre da placa						
CHAVE DE RODAS						
TRIÂNGULO						
MACACO						
ESTEPE						
CHAVE SACA CALOTA						
PNEUS / RODAS						
CALOTAS						
RÁDIO						
CD						
ANTENA						
FRENTE DO RÁDIO COM ESTOJO						
ÁR CONDICIONADO						
ÁGUA DO RADIADOR						
ACENDEDOR DE CIGARROS						
BATERIA						
INSTRUMENTO PAINEL						
SETAS						
BUZINA						
DOCUMENTOS						
COMBUSTÍVEL						
ÓLEO MOTOR E FREIO						
ESTOFADOS						
EXTINTOR						



Restrições observadas:

Assinatura do servidor encarregado da vistoria

APÊNDICE XIX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA REAL EFETIVA

Declaro que a empresa, CNPJ/MF, representada neste ato por, CPF possui a capacidade operativa real efetiva e que no prazo 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato – período de mobilização – disponibilizará o quantitativo de 67 (sessenta e sete) veículos, com motoristas, apresentando-os no momento do cadastramento e assunção do Contrato que é objeto deste Termo de Referência:

Local, de de 2011.

Representante da Empresa

APÊNDICE XX

MODELO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

1 - SIGLA DO ÓRGÃO / ENTIDADE
LETRAS TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA, COM 30 mm DE ALTURA NA COR PRETA.

2 - AS EXPRESSÕES
2.1. - " GOVERNO FEDERAL " E " PODER EXECUTIVO "
LETRAS TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA, COM 53 mm DE ALTURA NA COR PRETA.
2.2. - " USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO "
LETRAS TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA, COM 34 mm DE ALTURA NA COR AMARELO OURO OU SIMILAR, INSCRITA EM TARJA PRETA DE 660 mm DE COMPRIMENTO DE 54 mm DE LARGURA.

3 - EXEMPLO:

The diagram shows a yellow rectangular sticker with a black horizontal bar at the bottom. The text on the sticker is: 'PR' (30 mm high), 'GOVERNO FEDERAL' (53 mm high), 'PODER EXECUTIVO' (53 mm high), and 'USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO' (34 mm high) on the black bar. The sticker is 660 mm wide. A black bar below the sticker is 630 mm wide. The sticker is 300 mm high, and the black bar is 330 mm high. The sticker is labeled 'AMARELO OURO OU SIMILAR' and the black bar is labeled 'TARJA PRETA'. The text is labeled 'LETRAS HELVÉTICA NA COR AMARELO OURO OU SIMILAR'. Below the diagram is the text 'MEDIDAS EM MILÍMETROS (mm)'.

4 - PINTURA OU PLÁSTICO ADESIVO

The illustration shows a side view of a car with the identification sticker on the side door. The sticker is labeled 'EXEMPLO'.

MATERIAL: ADESIVO EM VINIL MEDINDO 220 mm X 450 mm



ESPECIFICAÇÕES

1 - " A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL "

LETRAS TIPO HELVÉTICA MÉDIA, CAIXA ALTA, NEGRITO COM 20 mm DE ALTURA NA COR PRETA.

2 - SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

LETRAS TIPO HELVÉTICA MÉDIA. CAIXA ALTA, NEGRITO COM 50 mm DE ALTURA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 2597 CV)

3 - SUBLINHADO

COM 3 mm E A 5 mm DE DISTÂNCIA DA Sigla do ÓRGÃO

4 - " USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO "

LETRA TIPO HELVÉTICA NORMAL, CAIXA ALTA, COM 20 mm DE ALTURA NA COR AMARELO OURO (PANTONE 108 CV). INSCRITA EM TARJA AZUL MARINHO (pantone 2597 cv), DE 30 mm DE COMPRIMENTO E 380 mm LARGURA.

5 - BORDA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 2597 CV), COM LARGURA DE 5 mm

6 - FUNDO NA COR AMARELO OURO (PANTONE 108 CV).

1- A EXPRESSÃO

1.1. - " GOVERNO FEDERAL "

LETRA NA COR AMARELO OURO (PANTONE 108 CV), TIPO BRITANNIC BOLD, MEDINDO 21 mm DE ALTURA, SOMBREAMENTO NA COR PRETA.

2 - FRISO NA COR AMARELO OURO (PANTONE 108 CV) POSICIONADO A 5mm DE DISTÂNCIA DA EXPRESSÃO MEDINDO 3 mm X 258 mm, SOMBREAMENTO NA COR PRETA.

3 - TARJA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 2587 CV), MEDINDO 40 mm X 268 mm.

4 - MATERIAL: PELÍCULA DE PVC 010, RESISTENTE

EXEMPLO:



ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 038/2011
PROCESSO Nº 00052.000600/2011-23

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão nº 038/2011

Data de Abertura: 24 de agosto de 2011.

APÊNDICE V

MOTORISTA VEÍCULO EXECUTIVO I

TURNO DE 16 HORAS

Nr Processo	00052.000600/2011-23
Licitação Nr	038/2011
Data/Hora:	24 de agosto de 2011 – 08:00 h

Discriminação dos Serviços

A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	__/__/2011
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000344/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Motorista Veículo Exec I 16 h diurno	Km rodado	21.000

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço	Motorista Veículo Exec I 16 h
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.146,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Veículo Executivo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/Abr/11

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Gratificação	15,4%	
C	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Funeral	
D	Assistência médica e odontológica	
E	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos (depreciação)	
D	Equipamentos (manutenção)	
E	Veículo (depreciação)	
F	Veículo (manutenção)	
G	Custo Encarregado	
H	Custo Lavador	
I	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL (a)		

(a) – Valor a ser transportado para a Tabela II-A, do Apêndice XVIII.

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS DIVERSOS

3A – UNIFORME MOTORISTA VEÍCULO EXECUTIVO I – Turno 16 h

Uniforme Veículo Executivo I-16h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Calça social	Und	1		
2	Camisa social azul	Und	3		
3	Paletó	Und	1		
4	Gravata preta	Und	1		
5	Cinto social preto	Und	1		
6	Sapato social	Par	1		
7	Meia social	Par	10		
TOTAL (a)					

(a)- Valor dividido por 12 (nr meses)

3B – MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL VEÍCULO EXECUTIVO I – Turno 16 h

Materiais de Consumo Mensal Veículo Executivo I-16h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Álcool(a)	L			
2	Outros (especificar)				
TOTAL (b)					

(a)- Estimativa de ... Km/mês rodados e ... Km/l. **Combustível renovável.**

(b)- Valor dividido por 2 (nr motorista por veículo)

3F – MANUTENÇÃO ANUAL VEÍCULO EXECUTIVO I - TURNO 16 h

Manutenção Veículo Executivo I – 16h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1					
2	Outros (especificar)				
TOTAL (a)					

(a)- Valor dividido por 12 (nr meses) e por 2 (nr motorista por veículo)

MEMORIAL DE CÁLCULO**MOTORISTA VEÍCULO EXECUTIVO I****TURNO DE 16 HORAS**

1A – Salário-Base único R\$ 1.146,68

1B – Gratificação por desempenho de função na Presidência da República de 15,4%

2A – Valor do vale transporte de R\$..., considerando 16 dias no mês e desconto de 6% do salário base (1A)

2B – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...), considerando R\$... multiplicado por 16 dias.

2C – R\$..., considerando ...% de óbitos (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

2D – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

3A – R\$..., considerando o fornecimento de uniforme anualmente

3B – Valor total dividido por 2 (nr de motoristas por veículo).

3C – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano, dividindo o custo anual da depreciação (Apêndice XVII) pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3D – R\$..., considerando o valor total da manutenção dos equipamentos (Apêndice XVII), dividido por 12 (nr de meses) e pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3E – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano sobre o valor do veículo de R\$, dividido por 12 (nr meses) e por 2 (nr de motoristas por veículo)

3F – R\$..., considerando o valor total da manutenção do veículo, dividido por 12 (nr de meses) e por 2 (nr de motorista por veículo)

3G – R\$..., considerando o custo do Encarregado (Apêndice XV) dividido pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3H – R\$..., considerando o custo do Lavador (Apêndice XVI) dividido pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

4.1A – 20%, art 22, I, da Lei 8.212/91.

4.1B – 1,5%, art. 3º, Dec-Lei 9.853/46 e art. 30, Lei 8.036/90

4.1C – 1%, Lei 2.318/86

4.1D – 0,2%, art. 1º, I, Lei 1.146/70

4.1E – 2,5%, art. 212, § 5º, CF/88, art. 3º, I, Dec-Lei 87.043/82, art. 15, Lei 9.424/96 e art. 2º, Dec 3.142/99

4.1F – 8%, art. 7º, CF/88, art. 15, Lei 8.036/90 e art. 6º, IV, IN MTE 84/10

- 4.1G – ...%, em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho
- 4.1H – 0,6%, art. 8º, Lei 8.029/90.
- 4.2A – 8,93%, considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses (5/56)
- 4.2B – 2,98%, para atender as despesas relativas ao abono de férias $((1/3) \times (5/56))$
- 4.3A – 0,08%, considerando 120 dias de afastamento, 2% ocorrências de maternidade, sobre férias e adicional de férias $(4/12 \times (2,98\% + 8,93\%)) \times 2\%$
- 4.4A – 0,42%, considerando que 5% dos empregados são demitidos no ano $(5\% \times 1/12)$
- 4.4C – 0,02%, considerando que 10% dos empregados pedem demissão $(8\% \times (40\% + 10\%)) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56)) \times 4.4A$
- 4.4D – 0,04%, considerando que 2% dos empregados são demitidos $((7/30)/12 \times 2\%)$
- 4.4F – 0,0017%, considerando a aplicação da multa sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado $(8\% \times (40\% + 10\%)) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56)) \times 4.4D$
- 4.5B – 1,66%, considerando ausências de 5,96 dias $(5,96/30)$
- 4.5C – 0,02%, considerando 5 dias de licença e que 1,5% é a taxa de paternidade anual $((5/30)/12 \times 1,5\%)$
- 4.5D – 0,73%, considerando taxa de ausências de 2,96 dias no ano $((2,96/30)/12)$
- 4.5E – 0,03%, considerando que 0,78% dos empregados sofrem acidentes $((15/30)/12 \times 0,78\%)$
- 5A – ...%, considerando despesas com estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos (pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços, impostos e seguros sobre a propriedade de veículos automotores, etc)
- 5B.1 – 7,65% - art. 2º, da Lei 10.833/03 (lucro real ou presumido)
- 5B.2 – 1,65% - art. 2º, da Lei 10.637/02 (lucro real ou presumido)
- 5B.3 – ... % - Decreto DF 25.508/05.

APÊNDICE VI

MOTORISTA VEÍCULO EXECUTIVO II

TURNO DE 16 HORAS

Nr Processo	00052.000600/2011-23
Licitação Nr	038/2011
Data/Hora:	24 de agosto de 2011 – 08:00 h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	__/__/2011
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000344/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Motorista Veículo Exec II 16 h diurno	Km rodado	21.000

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Veículo Exec II 16 h
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.146,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Veículo Executivo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/Abr/11

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Gratificação	15,4%	
C	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Funeral	
D	Assistência médica e odontológica	
E	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos (depreciação)	
D	Equipamentos (manutenção)	
E	Veículo (depreciação)	
F	Veículo (manutenção)	
G	Custo Encarregado	
H	Custo Lavador	
I	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
B.1	COFINS		

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL (a)		

(a) – Valor a ser transportado para a Tabela II-B, do Apêndice XVIII.

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS DIVERSOS

3A – UNIFORME MOTORISTA VEÍCULO EXECUTIVO II – Turno 16 h

Uniforme Veículo Executivo II-16h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Calça social	Und	1		
2	Camisa social azul	Und	3		
3	Paletó	Und	1		
4	Gravata preta	Und	1		
5	Cinto social preto	Und	1		
6	Sapato social	Par	1		
7	Meia social	Par	10		
TOTAL (a)					

(a)- Valor dividido por 12 (nr meses)

3B – MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL VEÍCULO EXECUTIVO II – Turno 16 h

Materiais de Consumo Mensal Veículo Executivo II-16h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Álcool(a)	L			
2	Outros (especificar)				
TOTAL (b)					

(a)- Estimativa de ... Km/mês rodados e ... Km/l. Combustível renovável.

(b)- Valor dividido por 2 (nr motorista por veículo)

3F – MANUTENÇÃO ANUAL VEÍCULO EXECUTIVO II - TURNO 16 h

Manutenção Veículo Executivo II – 16 h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1					
2	Outros (especificar)				
TOTAL (a)					

(a)- Valor dividido por 12 (nr meses) e por 2 (nr motorista por veículo)

MEMORIAL DE CÁLCULO**MOTORISTA VEÍCULO EXECUTIVO II****TURNO DE 16 HORAS**

1A – Salário-Base único R\$ 1.146,68

1B – Gratificação por desempenho de função na Presidência da República de 15,4%

2A – Valor do vale transporte de R\$..., considerando 22 dias no mês e desconto de 6% do salário base (1A)

2B – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...), considerando R\$... multiplicado por 22 dias.

2C – R\$..., considerando ...% de óbitos (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

2D – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

3A – R\$..., considerando o fornecimento de uniforme anualmente

3B – Valor total dividido por 2 (nr de motoristas por veículo).

3C – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano, dividindo o custo anual da depreciação (Apêndice XVII) pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3D – R\$..., considerando o valor total da manutenção dos equipamentos (Apêndice XVII), dividido por 12 (nr de meses) e pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3E – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano sobre o valor do veículo de R\$, dividido por 12 (nr meses) e por 2 (nr de motoristas por veículo)

3F – R\$..., considerando o valor total da manutenção do veículo, dividido por 12 (nr de meses) e por 2 (nr de motorista por veículo)

3G – R\$..., considerando o custo do Encarregado (Apêndice XV) dividido pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3H – R\$..., considerando o custo do Lavador (Apêndice XVI) dividido pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

4.1A – 20%, art 22, I, da Lei 8.212/91.

4.1B – 1,5%, art. 3º, Dec-Lei 9.853/46 e art. 30, Lei 8.036/90

4.1C – 1%, Lei 2.318/86

4.1D – 0,2%, art. 1º, I, Lei 1.146/70

4.1E – 2,5%, art. 212, § 5º, CF/88, art. 3º, I, Dec-Lei 87.043/82, art. 15, Lei 9.424/96 e art. 2º, Dec 3.142/99

4.1F – 8%, art. 7º, CF/88, art. 15, Lei 8.036/90 e art. 6º, IV, IN MTE 84/10

4.1G – ...%, em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho

4.1H – 0,6%, art. 8º, Lei 8.029/90.

4.2A – 8,93%, considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses (5/56)

4.2B – 2,98%, para atender as despesas relativas ao abono de férias ((1/3) x (5/56))

4.3A – 0,08%, considerando 120 dias de afastamento, 2% ocorrências de maternidade, sobre férias e adicional de férias (4/12 x (2,98%+8,93%) x 2%)

4.4A – 0,42%, considerando que 5% dos empregados são demitidos no ano (5% x 1/12)

4.4C – 0,02%, considerando que 10% dos empregados pedem demissão (8% x (40% + 10%) x 90% x (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 x 5/56)) x 4.4A

- 4.4D – 0,04%, considerando que 2% dos empregados são demitidos $((7/30)/12 \times 2\%)$
- 4.4F – 0,0017%, considerando a aplicação da multa sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado $(8\% \times (40\% + 10\%) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56))) \times 4.4D$
- 4.5B – 1,66%, considerando ausências de 5,96 dias $(5,96/30)$
- 4.5C – 0,02%, considerando 5 dias de licença e que 1,5% é a taxa de paternidade anual $((5/30)/12 \times 1,5\%)$
- 4.5D – 0,73%, considerando taxa de ausências de 2,96 dias no ano $((2,96/30)/12)$
- 4.5E – 0,03%, considerando que 0,78% dos empregados sofrem acidentes $((15/30)/12 \times 0,78\%)$
- 5A – ...%, considerando despesas com estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos (pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços, impostos e seguros sobre a propriedade de veículos automotores, etc)
- 5B.1 – 7,65% - art. 2º, da Lei 10.833/03 (lucro real ou presumido)
- 5B.2 – 1,65% - art. 2º, da Lei 10.637/02 (lucro real ou presumido)
- 5B.3 – ... % - Decreto DF 25.508/05.

APÊNDICE VII

MOTORISTA VEÍCULO EXECUTIVO II

TURNO DE 24 HORAS

Nr Processo	00052.000600/2011-23
Licitação Nr	038/2011
Data/Hora:	24 de agosto de 2011 – 08:00 h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	__/__/2011
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000344/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Motorista Veículo Executivo II (12x36 h diurno)	Km rodado	8.000
Motorista Veículo Executivo II (12x36 h noturno)		

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Veículo Executivo II 24h
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.146,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Carro Executivo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/Abr/11

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Diurno		Noturno	
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base				
B	Gratificação	15,4%		15,4%	
C	Adicional Noturno			20%	
D	Outros (especificar)				
Total de Remuneração					

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Auxílio Funeral		

2	Benefícios Mensais e Diários	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
D	Assistência médica e odontológica		
E	Outros (especificar)		
Total de Benefícios mensais e diários			

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos (depreciação)		
D	Equipamentos (manutenção)		
E	Veículo (depreciação)		
F	Veículo (manutenção)		
G	Custo Encarregado		
H	Custo Lavador		
I	Outros (especificar)		
Total de Insumos diversos			

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário educação			
F	FGTS			
G	Seguro acidente do trabalho			
H	SEBRAE			
TOTAL				

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	13º Salário			
B	Adicional de Férias			
Subtotal				
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias			
TOTAL				

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade			
TOTAL				

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
TOTAL				

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Férias			
B	Ausência por doença			
C	Licença paternidade			
D	Ausências legais			
E	Ausência por acidente do trabalho			
F	Outros (especificar)			
Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição			
TOTAL				

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		

4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			
B	Tributos			
B.1	COFINS			
B.2	PIS			
B.3	ISS			
B.4	Outros tributos			
C	Lucro			
TOTAL				

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
TOTAL (a)			

(a) – Valor a ser transportado para a tabela II-C, do Apêndice XVIII.

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS DIVERSOS

3A – UNIFORME MOTORISTA VEÍCULO EXECUTIVO II – turno 24 h

Uniforme Veículo Executivo II-24h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Calça social	Und	1		
2	Camisa social azul	Und	3		
3	Paletó	Und	1		
4	Gravata preta	Und	1		
5	Cinto social preto	Und	1		
6	Sapato social	Par	1		
7	Meia social	Par	10		
TOTAL (a)					

(a) Valor total dividido por 12 (meses no ano)

3B – MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL VEÍCULO EXECUTIVO II – Turno 24 h

Materiais de Consumo Mensal Executivo II – Turno 24 h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Álcool(a)	L			
2	Outros (especificar)				
TOTAL(b)					

(a) - Estimativa de ... Km/mês rodados e ... Km/l. Combustível renovável.

(b) - Valor total dividido por 4 (nr de motorista por veículo)

3F – MANUTENÇÃO ANUAL VEÍCULO EXECUTIVO II – Turno 24 h

Veículo Executivo II – Turno 24 h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1				
2	Outros (especificar)				
TOTAL(a)					

(a) - Valor total dividido por 4 (nr de motorista por veículo) e por 12 (meses no ano)

MEMORIAL DE CÁLCULO**MOTORISTA VEÍCULO EXECUTIVO II****TURNO DE 24 HORAS**

1A – Salário-Base único R\$ 1.146,68

1B – Gratificação por desempenho de função na Presidência da República de 15,4%

2A – Valor do vale transporte de R\$..., considerando 16 dias no mês e desconto de 6% do salário base (1A)

2B – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...), considerando R\$... multiplicado por 16 dias.

2C – R\$..., considerando ...% de óbitos (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

2D – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

3A – R\$..., considerando o fornecimento de uniforme anualmente

3B – Valor total dividido por 4 (nr de motoristas por veículo).

3C – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano, dividindo o custo anual da depreciação (Apêndice XVII) pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3D – R\$..., considerando o valor total da manutenção dos equipamentos (Apêndice XVII), dividido por 12 (nr de meses) e pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3E – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano sobre o valor do veículo de R\$, dividido por 12 (nr meses) e por 4 (nr de motoristas por veículo)

3F – R\$..., considerando o valor total da manutenção do veículo, dividido por 12 (nr de meses) e por 4 (nr de motorista por veículo)

3G – R\$..., considerando o custo do Encarregado (Apêndice “X”) dividido pelo total de motoristas (Apêndice X).

3H – R\$..., considerando o custo do Lavador (Apêndice XV) dividido pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

4.1A – 20%, art 22, I, da Lei 8.212/91.

4.1B – 1,5%, art. 3º, Dec-Lei 9.853/46 e art. 30, Lei 8.036/90

4.1C – 1%, Lei 2.318/86

4.1D – 0,2%, art. 1º, I, Lei 1.146/70

4.1E – 2,5%, art. 212, § 5º, CF/88, art. 3º, I, Dec-Lei 87.043/82, art. 15, Lei 9.424/96 e art. 2º, Dec 3.142/99

4.1F – 8%, art. 7º, CF/88, art. 15, Lei 8.036/90 e art. 6º, IV, IN MTE 84/10

- 4.1G – ...%, em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho
- 4.1H – 0,6%, art. 8º, Lei 8.029/90.
- 4.2A – 8,93%, considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses (5/56)
- 4.2B – 2,98%, para atender as despesas relativas ao abono de férias $((1/3) \times (5/56))$
- 4.3A – 0,08%, considerando 120 dias de afastamento, 2% ocorrências de maternidade, sobre férias e adicional de férias $(4/12 \times (2,98\% + 8,93\%)) \times 2\%$
- 4.4A – 0,42%, considerando que 5% dos empregados são demitidos no ano $(5\% \times 1/12)$
- 4.4C – 0,02%, considerando que 10% dos empregados pedem demissão $(8\% \times (40\% + 10\%)) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56)) \times 4.4A$
- 4.4D – 0,04%, considerando que 2% dos empregados são demitidos $((7/30)/12 \times 2\%)$
- 4.4F – 0,0017%, considerando a aplicação da multa sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado $(8\% \times (40\% + 10\%)) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56)) \times 4.4D$
- 4.5B – 1,66%, considerando ausências de 5,96 dias $(5,96/30)$
- 4.5C – 0,02%, considerando 5 dias de licença e que 1,5% é a taxa de paternidade anual $((5/30)/12 \times 1,5\%)$
- 4.5D – 0,73%, considerando taxa de ausências de 2,96 dias no ano $((2,96/30)/12)$
- 4.5E – 0,03%, considerando que 0,78% dos empregados sofrem acidentes $((15/30)/12 \times 0,78\%)$
- 5A – ...%, considerando despesas com estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos (pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços, impostos e seguros sobre a propriedade de veículos automotores, etc)
- 5B.1 – 7,65% - art. 2º, da Lei 10.833/03 (lucro real ou presumido)
- 5B.2 – 1,65% - art. 2º, da Lei 10.637/02 (lucro real ou presumido)
- 5B.3 – ... % - Decreto DF 25.508/05.

APÊNDICE VIII

MOTORISTA VEÍCULO SEDAN

TURNO DE 16 HORAS

Nr Processo	00052.000600/2011-23
Licitação Nr	038/2011
Data/Hora:	24 de agosto de 2011 – 08:00 h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	__/__/2011
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000344/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Motorista Veículo Sedan 16 h diurno	Km rodado	16.000

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Veículo Sedan 16 h
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.146,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Veículo Executivo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/Abr/11

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Gratificação	15,4%	
C	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Funeral	
D	Assistência médica e odontológica	
E	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos (depreciação)	
D	Equipamentos (manutenção)	
E	Veículo (depreciação)	
F	Veículo (manutenção)	
G	Custo Encarregado	
H	Custo Lavador	
I	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
B.1	COFINS		

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL (a)		

(a) – Valor a ser transportado para a Tabela II-D, do Apêndice XVIII.

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS DIVERSOS

3A – UNIFORME MOTORISTA VEÍCULO Sedan – Turno 16 h

Uniforme Veículo Sedan-16h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Calça social	Und	1		
2	Camisa social azul	Und	3		
3	Paletó	Und	1		
4	Gravata preta	Und	1		
5	Cinto social preto	Und	1		
6	Sapato social	Par	1		
7	Meia social	Par	10		
TOTAL (a)					

(a)- Valor dividido por 12 (nr meses)

3B – MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL VEÍCULO Sedan – Turno 16 h

Materiais de Consumo Mensal Veículo Sedan					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Álcool(a)	L			
2	Outros (especificar)				
TOTAL (b)					

(a)- Estimativa de ... Km/mês rodados e ... Km/l. Combustível renovável.

(b)- Valor dividido por 2 (nr motorista por veículo)

3F – MANUTENÇÃO ANUAL VEÍCULO Sedan - TURNO 16 h

Manutenção Veículo Sedan – 16h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1					
2	Outros (especificar)				
TOTAL (a)					

(a)- Valor dividido por 12 (nr meses) e por 2 (nr motorista por veículo)

MEMORIAL DE CÁLCULO**MOTORISTA VEÍCULO Sedan****TURNO DE 16 HORAS**

1A – Salário-Base único R\$ 1.146,68

1B – Gratificação por desempenho de função na Presidência da República de 15,4%

2A – Valor do vale transporte de R\$..., considerando 16 dias no mês e desconto de 6% do salário base (1A)

2B – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...), considerando R\$... multiplicado por 16 dias.

2C – R\$..., considerando ...% de óbitos (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

2D – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

3A – R\$..., considerando o fornecimento de uniforme anualmente

3B – Valor total dividido por 2 (nr de motoristas por veículo).

3C – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano, dividindo o custo anual da depreciação (Apêndice XVII) pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3D – R\$..., considerando o valor total da manutenção dos equipamentos (Apêndice XVII), dividido por 12 (nr de meses) e pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3E – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano sobre o valor do veículo de R\$, dividido por 12 (nr meses) e por 2 (nr de motoristas por veículo)

3F – R\$..., considerando o valor total da manutenção do veículo, dividido por 12 (nr de meses) e por 2 (nr de motorista por veículo)

3G – R\$..., considerando o custo do Encarregado (Apêndice XV) dividido pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3H – R\$..., considerando o custo do Lavador (Apêndice XVI) dividido pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

4.1A – 20%, art 22, I, da Lei 8.212/91.

4.1B – 1,5%, art. 3º, Dec-Lei 9.853/46 e art. 30, Lei 8.036/90

4.1C – 1%, Lei 2.318/86

4.1D – 0,2%, art. 1º, I, Lei 1.146/70

4.1E – 2,5%, art. 212, § 5º, CF/88, art. 3º, I, Dec-Lei 87.043/82, art. 15, Lei 9.424/96 e art. 2º, Dec 3.142/99

4.1F – 8%, art. 7º, CF/88, art. 15, Lei 8.036/90 e art. 6º, IV, IN MTE 84/10

4.1G – ...%, em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho

4.1H – 0,6%, art. 8º, Lei 8.029/90.

4.2A – 8,93%, considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses (5/56)

4.2B – 2,98%, para atender as despesas relativas ao abono de férias ((1/3) x (5/56))

4.3A – 0,08%, considerando 120 dias de afastamento, 2% ocorrências de maternidade, sobre férias e adicional de férias (4/12 x (2,98%+8,93%) x 2%)

4.4A – 0,42%, considerando que 5% dos empregados são demitidos no ano (5% x 1/12)

- 4.4C – 0,02%, considerando que 10% dos empregados pedem demissão $(8\% \times (40\% + 10\%) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56))) \times 4.4A$
- 4.4D – 0,04%, considerando que 2% dos empregados são demitidos $((7/30)/12 \times 2\%)$
- 4.4F – 0,0017%, considerando a aplicação da multa sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado $(8\% \times (40\% + 10\%) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56))) \times 4.4D$
- 4.5B – 1,66%, considerando ausências de 5,96 dias $(5,96/30)$
- 4.5C – 0,02%, considerando 5 dias de licença e que 1,5% é a taxa de paternidade anual $((5/30)/12 \times 1,5\%)$
- 4.5D – 0,73%, considerando taxa de ausências de 2,96 dias no ano $((2,96/30)/12)$
- 4.5E – 0,03%, considerando que 0,78% dos empregados sofrem acidentes $((15/30)/12 \times 0,78\%)$
- 5A – ...%, considerando despesas com estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos (pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços, impostos e seguros sobre a propriedade de veículos automotores, etc)
- 5B.1 – 7,65% - art. 2º, da Lei 10.833/03 (lucro real ou presumido)
- 5B.2 – 1,65% - art. 2º, da Lei 10.637/02 (lucro real ou presumido)
- 5B.3 – ... % - Decreto DF 25.508/05.

APÊNDICE IX

MOTORISTA VEÍCULO SEDAN

TURNO DE 24 HORAS

Nr Processo	00052.000600/2011-23
Licitação Nr	038/2011
Data/Hora:	24 de agosto de 2011 – 08:00 h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	__/__/2011
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000344/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Motorista Veículo Sedan (12x36 h diurno)	Km rodado	8.000
Motorista Veículo Sedan (12x36 h noturno)		

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Veículo Sedan 24 h
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.146,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Carro Executivo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/Abr/11

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Diurno		Noturno	
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base				
B	Gratificação	15,4%		15,4%	
C	Adicional Noturno			20%	
D	Outros (especificar)				
Total de Remuneração					

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Auxílio Funeral		

2	Benefícios Mensais e Diários	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
D	Assistência médica e odontológica		
E	Outros (especificar)		
Total de Benefícios mensais e diários			

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos (depreciação)		
D	Equipamentos (manutenção)		
E	Veículo (depreciação)		
F	Veículo (manutenção)		
G	Custo Encarregado		
H	Custo Lavador		
I	Outros (especificar)		
Total de Insumos diversos			

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário educação			
F	FGTS			
G	Seguro acidente do trabalho			
H	SEBRAE			
TOTAL				

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	13º Salário			
B	Adicional de Férias			
Subtotal				
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias			
TOTAL				

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade			
TOTAL				

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
TOTAL				

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Férias			
B	Ausência por doença			
C	Licença paternidade			
D	Ausências legais			
E	Ausência por acidente do trabalho			
F	Outros (especificar)			
Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição			
TOTAL				

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			
B	Tributos			
B.1	COFINS			
B.2	PIS			
B.3	ISS			
B.4	Outros tributos			
C	Lucro			
TOTAL				

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
TOTAL (a)			

(a) – Valor a ser transportado para a tabela II-E, do Apêndice XVIII.

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS DIVERSOS

3A – UNIFORME MOTORISTA VEÍCULO **SEDAN** – turno 24 h

Uniforme Veículo Sedan-24h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Calça social	Und	1		
2	Camisa social azul	Und	3		
3	Paletó	Und	1		
4	Gravata preta	Und	1		
5	Cinto social preto	Und	1		
6	Sapato social	Par	1		
7	Meia social	Par	10		
TOTAL (a)					

(a) Valor total dividido por 12 (meses no ano)

3B – MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL VEÍCULO Sedan – Turno 24 h

Materiais de Consumo Mensal Sedan – Turno 24 h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Álcool(a)	L			
2	Outros (especificar)				
TOTAL(b)					

(a) - Estimativa de ... Km/mês rodados e ... Km/l. **Combustível renovável.**

(b) - Valor total dividido por 4 (nr de motorista por veículo)

3F – MANUTENÇÃO ANUAL VEÍCULO Sedan – Turno 24 h

Veículo Sedan – Turno 24 h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1				
2	Outros (especificar)				
TOTAL(a)					

(a) - Valor total dividido por 4 (nr de motorista por veículo) e por 12 (meses no ano)

MEMORIAL DE CÁLCULO**MOTORISTA VEÍCULO Sedan****TURNO DE 24 HORAS**

1A – Salário-Base único R\$ 1.146,68

1B – Gratificação por desempenho de função na Presidência da República de 15,4%

2A – Valor do vale transporte de R\$..., considerando 16 dias no mês e desconto de 6% do salário base (1A)

2B – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...), considerando R\$... multiplicado por 16 dias.

2C – R\$..., considerando ...% de óbitos (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

2D – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

3A – R\$..., considerando o fornecimento de uniforme anualmente

3B – Valor total dividido por 4 (nr de motoristas por veículo).

3C – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano, dividindo o custo anual da depreciação (Apêndice XVII) pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3D – R\$..., considerando o valor total da manutenção dos equipamentos (Apêndice XVII), dividido por 12 (nr de meses) e pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3E – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano sobre o valor do veículo de R\$..., dividido por 12 (nr meses) e por 4 (nr de motoristas por veículo)

3F – R\$..., considerando o valor total da manutenção do veículo, dividido por 12 (nr de meses) e por 4 (nr de motorista por veículo)

3G – R\$..., considerando o custo do Encarregado (Apêndice XV) dividido pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

3H – R\$..., considerando o custo do Lavador (Apêndice XVI) dividido pelo total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I).

4.1A – 20%, art 22, I, da Lei 8.212/91.

4.1B – 1,5%, art. 3º, Dec-Lei 9.853/46 e art. 30, Lei 8.036/90

4.1C – 1%, Lei 2.318/86

4.1D – 0,2%, art. 1º, I, Lei 1.146/70

4.1E – 2,5%, art. 212, § 5º, CF/88, art. 3º, I, Dec-Lei 87.043/82, art. 15, Lei 9.424/96 e art. 2º, Dec 3.142/99

4.1F – 8%, art. 7º, CF/88, art. 15, Lei 8.036/90 e art. 6º, IV, IN MTE 84/10

- 4.1G – ...%, em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho
- 4.1H – 0,6%, art. 8º, Lei 8.029/90.
- 4.2A – 8,93%, considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses (5/56)
- 4.2B – 2,98%, para atender as despesas relativas ao abono de férias $((1/3) \times (5/56))$
- 4.3A – 0,08%, considerando 120 dias de afastamento, 2% ocorrências de maternidade, sobre férias e adicional de férias $(4/12 \times (2,98\% + 8,93\%)) \times 2\%$
- 4.4A – 0,42%, considerando que 5% dos empregados são demitidos no ano $(5\% \times 1/12)$
- 4.4C – 0,02%, considerando que 10% dos empregados pedem demissão $(8\% \times (40\% + 10\%)) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56)) \times 4.4A$
- 4.4D – 0,04%, considerando que 2% dos empregados são demitidos $((7/30)/12 \times 2\%)$
- 4.4F – 0,0017%, considerando a aplicação da multa sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado $(8\% \times (40\% + 10\%)) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56)) \times 4.4D$
- 4.5B – 1,66%, considerando ausências de 5,96 dias $(5,96/30)$
- 4.5C – 0,02%, considerando 5 dias de licença e que 1,5% é a taxa de paternidade anual $((5/30)/12 \times 1,5\%)$
- 4.5D – 0,73%, considerando taxa de ausências de 2,96 dias no ano $((2,96/30)/12)$
- 4.5E – 0,03%, considerando que 0,78% dos empregados sofrem acidentes $((15/30)/12 \times 0,78\%)$
- 5A – ...%, considerando despesas com estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos (pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços, impostos e seguros sobre a propriedade de veículos automotores, etc)
- 5B.1 – 7,65% - art. 2º, da Lei 10.833/03 (lucro real ou presumido)
- 5B.2 – 1,65% - art. 2º, da Lei 10.637/02 (lucro real ou presumido)
- 5B.3 – ... % - Decreto DF 25.508/05.

APÊNDICE X

MOTORISTA VEÍCULO POPULAR

TURNO DE 8 HORAS

Nr Processo	00052.000600/2011-23
Licitação Nr	038/2011
Data/Hora:	24 de agosto de 2011 – 08:00 h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	__/__/2011
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000344/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Motorista Veículo Popular 8 h	Km rodado	30.000

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Veículo Popular 8 h
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	784,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Veículo Executivo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/Abr/11

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Gratificação	15,4%	
C	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Funeral	
D	Assistência médica e odontológica	
E	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos (depreciação)	
D	Equipamentos (manutenção)	
E	Veículo (depreciação)	
F	Veículo (manutenção)	
G	Custo Encarregado	
H	Custo Lavador	
I	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL (a)		

(a) – Valor a ser transportado para a Tabela II-F, do Apêndice XVIII.

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS DIVERSOS

3A – UNIFORME MOTORISTA VEÍCULO POPULAR – Turno 8 h

Uniforme Veículo Popular-8h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Calça social	Und	1		
2	Camisa social azul	Und	3		
3	Paletó	Und	1		
4	Gravata preta	Und	1		
5	Cinto social preto	Und	1		
6	Sapato social	Par	1		
7	Meia social	Par	10		
TOTAL (a)					

(a)- Valor dividido por 12 (nr meses)

3B – MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL VEÍCULO Popular – Turno 8 h

Materiais de Consumo Mensal Veículo Popular-8h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Álcool(a)	L			
2	Outros (especificar)				
TOTAL					

(a)- Estimativa de ... Km/mês rodados e ... Km/l. Combustível renovável.

3F – MANUTENÇÃO ANUAL VEÍCULO *Popular - Turno 8 h*

Manutenção Veículo <i>Popular – 8h</i>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1					
2	Outros (especificar)				
TOTAL (a)					

(a)- Valor dividido por 12 (nr meses)

MEMORIAL DE CÁLCULO

MOTORISTA VEÍCULO *Popular*

TURNO DE 8 HORAS

Salário Normativo da Categoria Profissional: **R\$ 784,60** (DF000344/2011 – CCT Cláusula Terceira)

1A – Salário-Base único **R\$ 1.146,68**

1B – Gratificação por desempenho de função na Presidência da República de 15,4%

2A – Valor do vale transporte de R\$..., considerando **22 dias** no mês e desconto de 6% do salário base (1A)

2B – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...), considerando R\$... multiplicado por **22 dias**.

2C – R\$..., considerando ...% de óbitos (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

2D – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

3A – R\$..., considerando o fornecimento de uniforme anualmente

3C – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano, dividindo o custo anual da depreciação (**Apêndice XVII**) pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3D – R\$..., considerando o valor total da manutenção dos equipamentos (**Apêndice XVII**), dividido por 12 (nr de meses) e pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3E – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano sobre o valor do veículo de R\$, dividido por 12 (nr meses)

3F – R\$..., considerando o valor total da manutenção do veículo, dividido por 12 (nr de meses).

3G – R\$..., considerando o custo do Encarregado (**Apêndice XV**) dividido pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3H – R\$..., considerando o custo do Lavador (**Apêndice XVI**) dividido pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

4.1A – 20%, art 22, I, da Lei 8.212/91.

4.1B – 1,5%, art. 3º, Dec-Lei 9.853/46 e art. 30, Lei 8.036/90

4.1C – 1%, Lei 2.318/86

4.1D – 0,2%, art. 1º, I, Lei 1.146/70

4.1E – 2,5%, art. 212, § 5º, CF/88, art. 3º, I, Dec-Lei 87.043/82, art. 15, Lei 9.424/96 e art. 2º, Dec 3.142/99

4.1F – 8%, art. 7º, CF/88, art. 15, Lei 8.036/90 e art. 6º, IV, IN MTE 84/10

4.1G – ...%, em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho

4.1H – 0,6%, art. 8º, Lei 8.029/90.

4.2A – 8,93%, considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses (5/56)

4.2B – 2,98%, para atender as despesas relativas ao abono de férias ((1/3) x (5/56))

4.3A – 0,08%, considerando 120 dias de afastamento, 2% ocorrências de maternidade, sobre férias e adicional de férias (4/12 x (2,98%+8,93%) x 2%)

- 4.4A – 0,42%, considerando que 5% dos empregados são demitidos no ano ($5\% \times 1/12$)
- 4.4C – 0,02%, considerando que 10% dos empregados pedem demissão ($8\% \times (40\% + 10\%) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56)) \times 4.4A$)
- 4.4D – 0,04%, considerando que 2% dos empregados são demitidos ($(7/30)/12 \times 2\%$)
- 4.4F – 0,0017%, considerando a aplicação da multa sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado ($8\% \times (40\% + 10\%) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56)) \times 4.4D$)
- 4.5B – 1,66%, considerando ausências de 5,96 dias ($5,96/30$)
- 4.5C – 0,02%, considerando 5 dias de licença e que 1,5% é a taxa de paternidade anual ($(5/30)/12 \times 1,5\%$)
- 4.5D – 0,73%, considerando taxa de ausências de 2,96 dias no ano ($(2,96/30)/12$)
- 4.5E – 0,03%, considerando que 0,78% dos empregados sofrem acidentes ($(15/30)/12 \times 0,78\%$)
- 5A – ...%, considerando despesas com estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos (pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços, impostos e seguros sobre a propriedade de veículos automotores, etc)
- 5B.1 – 7,65% - art. 2º, da Lei 10.833/03 (lucro real ou presumido)
- 5B.2 – 1,65% - art. 2º, da Lei 10.637/02 (lucro real ou presumido)
- 5B.3 – ... % - Decreto DF 25.508/05.

APÊNDICE XI

MOTORISTA VEÍCULO POPULAR

TURNO DE 24 HORAS

Nr Processo	00052.000600/2011-23
Licitação Nr	038/2011
Data/Hora:	24 de agosto de 2011 – 08:00 h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	__/__/2011
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000344/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Motorista Veículo Popular 24 h (12x36 h diurno)	Km rodado	21.000
Motorista Veículo Popular 24 h (12x36 h noturno)		

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Veículo Popular 24h
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	784,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Carro Executivo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/Abr/11

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Diurno		Noturno	
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base				
B	Gratificação	15,4%		15,4%	
C	Adicional Noturno			20%	
D	Outros (especificar)				
Total de Remuneração					

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Auxílio Funeral		

2	Benefícios Mensais e Diários	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
D	Assistência médica e odontológica		
E	Outros (especificar)		
Total de Benefícios mensais e diários			

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos (depreciação)		
D	Equipamentos (manutenção)		
E	Veículo (depreciação)		
F	Veículo (manutenção)		
G	Custo Encarregado		
H	Custo Lavador		
I	Outros (especificar)		
Total de Insumos diversos			

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário educação			
F	FGTS			
G	Seguro acidente do trabalho			
H	SEBRAE			
TOTAL				

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	13º Salário			
B	Adicional de Férias			
Subtotal				
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias			
TOTAL				

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade			
TOTAL				

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
TOTAL				

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Férias			
B	Ausência por doença			
C	Licença paternidade			
D	Ausências legais			
E	Ausência por acidente do trabalho			
F	Outros (especificar)			
Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição			
TOTAL				

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			
B	Tributos			
B.1	COFINS			
B.2	PIS			
B.3	ISS			
B.4	Outros tributos			
C	Lucro			
TOTAL				

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
TOTAL (a)			

(a) – Valor a ser transportado para a tabela II-G, do Apêndice XVIII.

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS DIVERSOS

3A – UNIFORME MOTORISTA VEÍCULO POPULAR – Turno 24 h

Uniforme Veículo Popular-24h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Calça social	Und	1		
2	Camisa social azul	Und	3		
3	Paletó	Und	1		
4	Gravata preta	Und	1		
5	Cinto social preto	Und	1		
6	Sapato social	Par	1		
7	Meia social	Par	10		
TOTAL (a)					

(a) Valor total dividido por 12 (meses no ano)

3B – MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL VEÍCULO Popular – Turno 24 h

Materiais de Consumo Mensal Popular – Turno 24 h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Álcool(a)	L			
2	Outros (especificar)				
TOTAL(b)					

(a) - Estimativa de ... Km/mês rodados e ... Km/l. **Combustível renovável.**

(b) - Valor total dividido por 4 (nr de motorista por veículo)

3F – MANUTENÇÃO ANUAL VEÍCULO Popular – Turno 24 h

Veículo Popular – Turno 24 h					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1				
2	Outros (especificar)				
TOTAL(a)					

(a) - Valor total dividido por 4 (nr de motorista por veículo) e por 12 (meses no ano)

MEMORIAL DE CÁLCULO**MOTORISTA VEÍCULO Popular****TURNO DE 24 HORAS**

Salário Normativo da Categoria Profissional: **R\$ 784,60** (DF000344/2011 – CCT Cláusula Terceira)

1A – Salário-Base único **R\$ 1.146,68**

1B – Gratificação por desempenho de função na Presidência da República de 15,4%

2A – Valor do vale transporte de R\$..., considerando **16 dias** no mês e desconto de 6% do salário base (1A)

2B – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...), considerando R\$... multiplicado por **16 dias**.

2C – R\$..., considerando ...% de óbitos (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

2D – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

3A – R\$..., considerando o fornecimento de uniforme anualmente

3B – Valor total dividido por 4 (nr de motoristas por veículo).

3C – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano, dividindo o custo anual da depreciação (**Apêndice XVII**) pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3D – R\$..., considerando o valor total da manutenção dos equipamentos (**Apêndice XVII**), dividido por 12 (nr de meses) e pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3E – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano sobre o valor do veículo de R\$, dividido por 12 (nr meses) e por 4 (nr de motoristas por veículo)

3F – R\$..., considerando o valor total da manutenção do veículo, dividido por 12 (nr de meses) e por 4 (nr de motorista por veículo)

3G – R\$..., considerando o custo do Encarregado (**Apêndice XV**) dividido pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3H – R\$..., considerando o custo do Lavador (**Apêndice XVI**) dividido pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

4.1A – 20%, art 22, I, da Lei 8.212/91.

4.1B – 1,5%, art. 3º, Dec-Lei 9.853/46 e art. 30, Lei 8.036/90

4.1C – 1%, Lei 2.318/86

4.1D – 0,2%, art. 1º, I, Lei 1.146/70

4.1E – 2,5%, art. 212, § 5º, CF/88, art. 3º, I, Dec-Lei 87.043/82, art. 15, Lei 9.424/96 e art. 2º, Dec 3.142/99

- 4.1F – 8%, art. 7º, CF/88, art. 15, Lei 8.036/90 e art. 6º, IV, IN MTE 84/10
- 4.1G – ...%, em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho
- 4.1H – 0,6%, art. 8º, Lei 8.029/90.
- 4.2A – 8,93%, considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses (5/56)
- 4.2B – 2,98%, para atender as despesas relativas ao abono de férias $((1/3) \times (5/56))$
- 4.3A – 0,08%, considerando 120 dias de afastamento, 2% ocorrências de maternidade, sobre férias e adicional de férias $(4/12 \times (2,98\% + 8,93\%)) \times 2\%$
- 4.4A – 0,42%, considerando que 5% dos empregados são demitidos no ano $(5\% \times 1/12)$
- 4.4C – 0,02%, considerando que 10% dos empregados pedem demissão $(8\% \times (40\% + 10\%)) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56)) \times 4.4A$
- 4.4D – 0,04%, considerando que 2% dos empregados são demitidos $((7/30)/12 \times 2\%)$
- 4.4F – 0,0017%, considerando a aplicação da multa sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado $(8\% \times (40\% + 10\%)) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56)) \times 4.4D$
- 4.5B – 1,66%, considerando ausências de 5,96 dias $(5,96/30)$
- 4.5C – 0,02%, considerando 5 dias de licença e que 1,5% é a taxa de paternidade anual $((5/30)/12 \times 1,5\%)$
- 4.5D – 0,73%, considerando taxa de ausências de 2,96 dias no ano $((2,96/30)/12)$
- 4.5E – 0,03%, considerando que 0,78% dos empregados sofrem acidentes $((15/30)/12 \times 0,78\%)$
- 5A – ...%, considerando despesas com estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos (pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços, impostos e seguros sobre a propriedade de veículos automotores, etc)
- 5B.1 – 7,65% - art. 2º, da Lei 10.833/03 (lucro real ou presumido)
- 5B.2 – 1,65% - art. 2º, da Lei 10.637/02 (lucro real ou presumido)
- 5B.3 – ... % - Decreto DF 25.508/05.

APÊNDICE XII

MOTORISTA VEÍCULO CAMIONETA PASSAGEIRO

TURNO DE 16 HORAS

Nr Processo	00052.000600/2011-23
Licitação Nr	038/2011
Data/Hora:	24 de agosto de 2011 – 08:00 h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	__/__/2011
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000344/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Motorista Veículo Camioneta Passageiro 16 h diurno	Km rodado	9.000

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Camioneta Passageiro 16 h
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.146,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Veículo Executivo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/Abr/11

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Gratificação	15,4%	
C	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Funeral	
D	Assistência médica e odontológica	
E	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos (depreciação)	
D	Equipamentos (manutenção)	
E	Veículo (depreciação)	
F	Veículo (manutenção)	
G	Custo Encarregado	
H	Custo Lavador	
I	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL (a)		

(a) – Valor a ser transportado para a Tabela II-H, do Apêndice XVIII.

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS DIVERSOS

3A – UNIFORME MOTORISTA VEÍCULO *Camioneta Passageiro – Turno 16 h*

Uniforme Veículo <i>Camioneta Passageiro-16h</i>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Calça social	Und	1		
2	Camisa social azul	Und	3		
3	Paletó	Und	1		
4	Gravata preta	Und	1		
5	Cinto social preto	Und	1		
6	Sapato social	Par	1		
7	Meia social	Par	10		
TOTAL (a)					

(a)- Valor dividido por 12 (nr meses)

3B – MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL VEÍCULO *Camioneta Passageiro – Turno 16 h*

Materiais de Consumo Mensal Veículo <i>Camioneta Passageiro</i>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Álcool(a)	L			
2	Outros (especificar)				
TOTAL (b)					

(a)- Estimativa de ... Km/mês rodados e ... Km/l. *Combustível renovável.*

(b)- Valor dividido por 2 (nr motorista por veículo)

3F – MANUTENÇÃO ANUAL VEÍCULO *Camioneta Passageiro - TURNO 16 h*

Manutenção Veículo <i>Camioneta Passageiro – 16h</i>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1					
2	Outros (especificar)				
TOTAL (a)					

(a)- Valor dividido por 12 (nr meses) e por 2 (nr motorista por veículo)

MEMORIAL DE CÁLCULO**MOTORISTA VEÍCULO *Camioneta Passageiro*****TURNO DE 16 HORAS**

1A – Salário-Base único **R\$ 1.146,68**

1B – Gratificação por desempenho de função na Presidência da República de 15,4%

2A – Valor do vale transporte de R\$..., considerando **16 dias** no mês e desconto de 6% do salário base (1A)

2B – R\$... (**DF000344/2011 – CCT Cláusula ...**), considerando R\$... multiplicado por **16 dias**.

2C – R\$..., considerando ...% de óbitos (**DF000344/2011 – CCT Cláusula ...**)

2D – R\$... (**DF000344/2011 – CCT Cláusula ...**)

3A – R\$..., considerando o fornecimento de uniforme anualmente

3B – Valor total dividido por **2** (nr de motoristas por veículo).

3C – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano, dividindo o custo anual da depreciação (**Apêndice XVII**) pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3D – R\$..., considerando o valor total da manutenção dos equipamentos (**Apêndice XVII**), dividido por 12 (nr de meses) e pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3E – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano sobre o valor do veículo de R\$..., dividido por 12 (nr meses) e por **2** (nr de motoristas por veículo)

3F – R\$..., considerando o valor total da manutenção do veículo, dividido por 12 (nr de meses) e por **2** (nr de motorista por veículo)

3G – R\$..., considerando o custo do Encarregado (**Apêndice XV**) dividido pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3H – R\$..., considerando o custo do Lavador (**Apêndice XVI**) dividido pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

4.1A – 20%, art 22, I, da Lei 8.212/91.

4.1B – 1,5%, art. 3º, Dec-Lei 9.853/46 e art. 30, Lei 8.036/90

4.1C – 1%, Lei 2.318/86

4.1D – 0,2%, art. 1º, I, Lei 1.146/70

4.1E – 2,5%, art. 212, § 5º, CF/88, art. 3º, I, Dec-Lei 87.043/82, art. 15, Lei 9.424/96 e art. 2º, Dec 3.142/99

4.1F – 8%, art. 7º, CF/88, art. 15, Lei 8.036/90 e art. 6º, IV, IN MTE 84/10

4.1G – ...%, em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho

4.1H – 0,6%, art. 8º, Lei 8.029/90.

4.2A – 8,93%, considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses (5/56)

4.2B – 2,98%, para atender as despesas relativas ao abono de férias ((1/3) x (5/56))

4.3A – 0,08%, considerando 120 dias de afastamento, 2% ocorrências de maternidade, sobre férias e adicional de férias (4/12 x (2,98%+8,93%) x 2%)

4.4A – 0,42%, considerando que 5% dos empregados são demitidos no ano (5% x 1/12)

- 4.4C – 0,02%, considerando que 10% dos empregados pedem demissão $(8\% \times (40\% + 10\%) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56))) \times 4.4A$
- 4.4D – 0,04%, considerando que 2% dos empregados são demitidos $((7/30)/12 \times 2\%)$
- 4.4F – 0,0017%, considerando a aplicação da multa sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado $(8\% \times (40\% + 10\%) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56))) \times 4.4D$
- 4.5B – 1,66%, considerando ausências de 5,96 dias $(5,96/30)$
- 4.5C – 0,02%, considerando 5 dias de licença e que 1,5% é a taxa de paternidade anual $((5/30)/12 \times 1,5\%)$
- 4.5D – 0,73%, considerando taxa de ausências de 2,96 dias no ano $((2,96/30)/12)$
- 4.5E – 0,03%, considerando que 0,78% dos empregados sofrem acidentes $((15/30)/12 \times 0,78\%)$
- 5A – ...%, considerando despesas com estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos (pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços, impostos e seguros sobre a propriedade de veículos automotores, etc)
- 5B.1 – 7,65% - art. 2º, da Lei 10.833/03 (**lucro real ou presumido**)
- 5B.2 – 1,65% - art. 2º, da Lei 10.637/02 (**lucro real ou presumido**)
- 5B.3 – ... % - Decreto DF 25.508/05.

APÊNDICE XIII

MOTORISTA VEÍCULO CAMIONETA PASSAGEIRO

TURNO DE 24 HORAS

Nr Processo	00052.000600/2011-23
Licitação Nr	038/2011
Data/Hora:	24 de agosto de 2011 – 08:00 h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	__/__/2011
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000344/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Motorista Veículo Camioneta Passageiro 24 h (12x36 h diurno)	Km rodado	23.400
Motorista Veículo Camioneta Passageiro 24 h (12x36 h noturno)		

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Veículo Camioneta Passageiro 24h
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.146,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Carro Executivo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/Abr/11

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Diurno		Noturno	
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base				
B	Gratificação	15,4%		15,4%	
C	Adicional Noturno			20%	
D	Outros (especificar)				
Total de Remuneração					

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		

2	Benefícios Mensais e Diários	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
C	Auxílio Funeral		
D	Assistência médica e odontológica		
E	Outros (especificar)		
Total de Benefícios mensais e diários			

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais de Consumo		
C	Equipamentos (depreciação)		
D	Equipamentos (manutenção)		
E	Veículo (depreciação)		
F	Veículo (manutenção)		
G	Custo Encarregado		
H	Custo Lavador		
I	Outros (especificar)		
Total de Insumos diversos			

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário educação			
F	FGTS			
G	Seguro acidente do trabalho			
H	SEBRAE			
TOTAL				

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	13º Salário			
B	Adicional de Férias			
Subtotal				
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias			
TOTAL				

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade			
TOTAL				

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
TOTAL				

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Férias			
B	Ausência por doença			
C	Licença paternidade			
D	Ausências legais			
E	Ausência por acidente do trabalho			
F	Outros (especificar)			
Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição			
TOTAL				

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			
B	Tributos			
B.1	COFINS			
B.2	PIS			
B.3	ISS			
B.4	Outros tributos			
C	Lucro			
TOTAL				

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
TOTAL (a)			

(a) – Valor a ser transportado para a tabela II-I, do Apêndice XVIII.

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS DIVERSOS

3A – UNIFORME MOTORISTA VEÍCULO *Camioneta Passageiro – turno 24 h*

Uniforme Veículo <i>Camioneta Passageiro-24h</i>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Calça social	Und	1		
2	Camisa social azul	Und	3		
3	Paletó	Und	1		
4	Gravata preta	Und	1		
5	Cinto social preto	Und	1		
6	Sapato social	Par	1		
7	Meia social	Par	10		
TOTAL (a)					

(a) Valor total dividido por 12 (meses no ano)

3B – MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL VEÍCULO *Camioneta Passageiro – Turno 24 h*

Materiais de Consumo Mensal <i>Camioneta Passageiro – Turno 24 h</i>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Álcool(a)	L			
2	Outros (especificar)				
TOTAL(b)					

(a) - Estimativa de ... Km/mês rodados e ... Km/l. **Combustível renovável.**

(b) - Valor total dividido por 4 (nr de motorista por veículo)

3F – MANUTENÇÃO ANUAL VEÍCULO *Camioneta Passageiro – Turno 24 h*

Veículo <i>Sedan – Turno 24 h</i>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1				
2	Outros (especificar)				
TOTAL(a)					

(a) - Valor total dividido por 4 (nr de motorista por veículo) e por 12 (meses no ano)

MEMORIAL DE CÁLCULO**MOTORISTA VEÍCULO *Camioneta Passageiro******TURNO DE 24 HORAS***

1A – Salário-Base único **R\$ 1.146,68**

1B – Gratificação por desempenho de função na Presidência da República de 15,4%

2A – Valor do vale transporte de R\$..., considerando **16 dias** no mês e desconto de 6% do salário base (1A)

2B – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...), considerando R\$... multiplicado por **16 dias**.

2C – R\$..., considerando ...% de óbitos (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

2D – R\$... (DF000344/2011 – CCT Cláusula ...)

3A – R\$..., considerando o fornecimento de uniforme anualmente

3B – Valor total dividido por 4 (nr de motoristas por veículo).

3C – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano, dividindo o custo anual da depreciação (**Apêndice XVII**) pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3D – R\$..., considerando o valor total da manutenção dos equipamentos (**Apêndice XVII**), dividido por 12 (nr de meses) e pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3E – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano sobre o valor do veículo de R\$..., dividido por 12 (nr meses) e por 4 (nr de motoristas por veículo)

3F – R\$..., considerando o valor total da manutenção do veículo, dividido por 12 (nr de meses) e por 4 (nr de motorista por veículo)

3G – R\$..., considerando o custo do Encarregado (**Apêndice XV**) dividido pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3H – R\$..., considerando o custo do Lavador (**Apêndice XVI**) dividido pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

4.1A – 20%, art 22, I, da Lei 8.212/91.

4.1B – 1,5%, art. 3º, Dec-Lei 9.853/46 e art. 30, Lei 8.036/90

4.1C – 1%, Lei 2.318/86

4.1D – 0,2%, art. 1º, I, Lei 1.146/70

4.1E – 2,5%, art. 212, § 5º, CF/88, art. 3º, I, Dec-Lei 87.043/82, art. 15, Lei 9.424/96 e art. 2º, Dec 3.142/99

4.1F – 8%, art. 7º, CF/88, art. 15, Lei 8.036/90 e art. 6º, IV, IN MTE 84/10

- 4.1G – ...%, em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho
- 4.1H – 0,6%, art. 8º, Lei 8.029/90.
- 4.2A – 8,93%, considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses (5/56)
- 4.2B – 2,98%, para atender as despesas relativas ao abono de férias $((1/3) \times (5/56))$
- 4.3A – 0,08%, considerando 120 dias de afastamento, 2% ocorrências de maternidade, sobre férias e adicional de férias $(4/12 \times (2,98\% + 8,93\%)) \times 2\%$
- 4.4A – 0,42%, considerando que 5% dos empregados são demitidos no ano $(5\% \times 1/12)$
- 4.4C – 0,02%, considerando que 10% dos empregados pedem demissão $(8\% \times (40\% + 10\%)) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56)) \times 4.4A$
- 4.4D – 0,04%, considerando que 2% dos empregados são demitidos $((7/30)/12 \times 2\%)$
- 4.4F – 0,0017%, considerando a aplicação da multa sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado $(8\% \times (40\% + 10\%)) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56)) \times 4.4D$
- 4.5B – 1,66%, considerando ausências de 5,96 dias $(5,96/30)$
- 4.5C – 0,02%, considerando 5 dias de licença e que 1,5% é a taxa de paternidade anual $((5/30)/12 \times 1,5\%)$
- 4.5D – 0,73%, considerando taxa de ausências de 2,96 dias no ano $((2,96/30)/12)$
- 4.5E – 0,03%, considerando que 0,78% dos empregados sofrem acidentes $((15/30)/12 \times 0,78\%)$
- 5A – ...%, considerando despesas com estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos (pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços, impostos e seguros sobre a propriedade de veículos automotores, etc)
- 5B.1 – 7,65% - art. 2º, da Lei 10.833/03 (lucro real ou presumido)
- 5B.2 – 1,65% - art. 2º, da Lei 10.637/02 (lucro real ou presumido)
- 5B.3 – ... % - Decreto DF 25.508/05.

APÊNDICE XIV

MOTORISTA VEÍCULO CAMIONETA FURGÃO

TURNO DE 16 HORAS

Nr Processo	00052.000600/2011-23
Licitação Nr	038/2011
Data/Hora:	24 de agosto de 2011 – 08:00 h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	__/__/2011
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000344/2011
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Motorista Veículo Camioneta Furgão 16 h diurno	Km rodado	1.000

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Motorista Camioneta Furgão 16 h
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.146,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Veículo Executivo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/Abr/11

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Gratificação	15,4%	
C	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Funeral	
D	Assistência médica e odontológica	
E	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Equipamentos (depreciação)	
D	Equipamentos (manutenção)	
E	Veículo (depreciação)	
F	Veículo (manutenção)	
G	Custo Encarregado	
H	Custo Lavador	
I	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
B.1	COFINS		
B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL (a)		

(a) – Valor a ser transportado para a Tabela II-J, do Apêndice XVIII.

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS DIVERSOS

3A – UNIFORME MOTORISTA VEÍCULO *Camioneta Furgão – Turno 16 h*

Uniforme Veículo <i>Camioneta Furgão-16h</i>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Calça social	Und	1		
2	Camisa social azul	Und	3		
3	Paletó	Und	1		
4	Gravata preta	Und	1		
5	Cinto social preto	Und	1		
6	Sapato social	Par	1		
7	Meia social	Par	10		
TOTAL (a)					

(a)- Valor dividido por 12 (nr meses)

3B – MATERIAIS DE CONSUMO MENSAL VEÍCULO *Camioneta Furgão – Turno 16 h*

Materiais de Consumo Mensal Veículo <i>Camioneta Furgão-16h</i>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1	Álcool(a)	L			
2	Outros (especificar)				
TOTAL (b)					

(a)- Estimativa de ... Km/mês rodados e ... Km/l. *Combustível renovável.*

(b)- Valor dividido por 2 (nr motorista por veículo)

3F – MANUTENÇÃO ANUAL VEÍCULO *Camioneta Furgão - Turno 16 h*

Manutenção Veículo <i>Camioneta Furgão – 16h</i>					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1					
2	Outros (especificar)				
TOTAL (a)					

(a)- Valor dividido por 12 (nr meses) e por 2 (nr motorista por veículo)

MEMORIAL DE CÁLCULO**MOTORISTA VEÍCULO *Camioneta Furgão*****TURNO DE 16 HORAS**

1A – Salário-Base único **R\$ 1.146,68**

1B – Gratificação por desempenho de função na Presidência da República de 15,4%

2A – Valor do vale transporte de R\$..., considerando **16 dias** no mês e desconto de 6% do salário base (1A)

2B – R\$... (**DF000344/2011 – CCT Cláusula ...**), considerando R\$... multiplicado por **16 dias**.

2C – R\$..., considerando ...% de óbitos (**DF000344/2011 – CCT Cláusula ...**)

2D – R\$... (**DF000344/2011 – CCT Cláusula ...**)

3A – R\$..., considerando o fornecimento de uniforme anualmente

3B – Valor total dividido por **2** (nr de motoristas por veículo).

3C – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano, dividindo o custo anual da depreciação (**Apêndice XVII**) pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3D – R\$..., considerando o valor total da manutenção dos equipamentos (**Apêndice XVII**), dividido por 12 (nr de meses) e pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3E – R\$..., considerando ... % de depreciação por ano sobre o valor do veículo de R\$..., dividido por 12 (nr meses) e por **2** (nr de motoristas por veículo)

3F – R\$..., considerando o valor total da manutenção do veículo, dividido por 12 (nr de meses) e por **2** (nr de motorista por veículo)

3G – R\$..., considerando o custo do Encarregado (**Apêndice XV**) dividido pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

3H – R\$..., considerando o custo do Lavador (**Apêndice XVI**) dividido pelo total de motoristas (**Apêndice XVIII – Tabela I**).

4.1A – 20%, art 22, I, da Lei 8.212/91.

4.1B – 1,5%, art. 3º, Dec-Lei 9.853/46 e art. 30, Lei 8.036/90

4.1C – 1%, Lei 2.318/86

4.1D – 0,2%, art. 1º, I, Lei 1.146/70

4.1E – 2,5%, art. 212, § 5º, CF/88, art. 3º, I, Dec-Lei 87.043/82, art. 15, Lei 9.424/96 e art. 2º, Dec 3.142/99

4.1F – 8%, art. 7º, CF/88, art. 15, Lei 8.036/90 e art. 6º, IV, IN MTE 84/10

4.1G – ...%, em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho

4.1H – 0,6%, art. 8º, Lei 8.029/90.

4.2A – 8,93%, considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses (5/56)

4.2B – 2,98%, para atender as despesas relativas ao abono de férias ((1/3) x (5/56))

4.3A – 0,08%, considerando 120 dias de afastamento, 2% ocorrências de maternidade, sobre férias e adicional de férias (4/12 x (2,98%+8,93%) x 2%)

4.4A – 0,42%, considerando que 5% dos empregados são demitidos no ano (5% x 1/12)

- 4.4C – 0,02%, considerando que 10% dos empregados pedem demissão $(8\% \times (40\% + 10\%) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56))) \times 4.4A$
- 4.4D – 0,04%, considerando que 2% dos empregados são demitidos $((7/30)/12 \times 2\%)$
- 4.4F – 0,0017%, considerando a aplicação da multa sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado $(8\% \times (40\% + 10\%) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56))) \times 4.4D$
- 4.5B – 1,66%, considerando ausências de 5,96 dias $(5,96/30)$
- 4.5C – 0,02%, considerando 5 dias de licença e que 1,5% é a taxa de paternidade anual $((5/30)/12 \times 1,5\%)$
- 4.5D – 0,73%, considerando taxa de ausências de 2,96 dias no ano $((2,96/30)/12)$
- 4.5E – 0,03%, considerando que 0,78% dos empregados sofrem acidentes $((15/30)/12 \times 0,78\%)$
- 5A – ...%, considerando despesas com estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos (pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços, impostos e seguros sobre a propriedade de veículos automotores, etc)
- 5B.1 – 7,65% - art. 2º, da Lei 10.833/03 (lucro real ou presumido)
- 5B.2 – 1,65% - art. 2º, da Lei 10.637/02 (lucro real ou presumido)
- 5B.3 – ... % - Decreto DF 25.508/05.

APÊNDICE XV

ENCARREGADO

TURNO DE 24 HORAS

Nr Processo	00052.000600/2011-23
Licitação Nr	038/2011
Data/Hora:	24 de agosto de 2011 – 08:00 h

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	__/__/2011
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Encarregado 24 h (12x36 h diurno)	Posto	1 x 4 Encarregados
Encarregado 24h (12x36 h noturno)		

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	Encarregado de Transporte 24h
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Diurno		Noturno	
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base				
B	Adicional Noturno			20%	
C	Outros (especificar)				
Total de Remuneração					

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Auxílio Funeral		
D	Assistência médica e odontológica		
E	Outros (especificar)		
Total de Benefícios mensais e diários			

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Uniformes**	**	**
B	Outros (especificar) **	**	**
Total de Insumos diversos		**	**

**** Os Insumos deverão ser especificados no final desta planilha**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	INSS			
B	SESI ou SESC			
C	SENAI ou SENAC			
D	INCRA			
E	Salário educação			
F	FGTS			
G	Seguro acidente do trabalho			
H	SEBRAE			
TOTAL				

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	13º Salário			
B	Adicional de Férias			
Subtotal				
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias			
TOTAL				

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade			
TOTAL				

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado			
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			
TOTAL				

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Férias			
B	Ausência por doença			
C	Licença paternidade			
D	Ausências legais			
E	Ausência por acidente do trabalho			
F	Outros (especificar)			
Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição			
TOTAL				

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		

4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			
B	Tributos			
B.1	COFINS			
B.2	PIS			
B.3	ISS			
B.4	Outros tributos			
C	Lucro			
TOTAL				

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Diurno Valor (R\$)	Noturno Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
TOTAL			

Tipo de serviço	Valor proposto por Encarregado (a)	Qtde de empregados por posto (b)	Valor proposto por posto (c)= a x b	Qtde de postos (d)	Valor Total do Serviço (e)=c x d
Encarregado 12x36 h diurno				1	
Encarregado 12x36 h diurno				1	
Valor Mensal do Serviço					

(e) – Valor dividido pelo nr motorista (Apêndice XVIII – Tabela I), a ser transportado para as planilhas dos motoristas – 3G

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS DIVERSOS

3A – UNIFORME ENCARREGADO – turno 24 h

Uniforme Encarregado					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1					
2					

3					
4					
5					
6					
TOTAL**					

** Valor total dividido por 12 (meses no ano)

OUTROS INSUMOS - ESPECIFICAR

<i>Materiais de Consumo Mensal</i>					
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Und</i>	<i>Qtde</i>	<i>V Unit</i>	<i>V Total</i>
1					
2					
TOTAL (a)					

(a) – Valor total dividido por 4 (nr de encarregados)

MEMORIAL DE CÁLCULO

Encarregado – Turno 24 h

Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$... (Indicar Instrumento Normativo e Cláusula)

1A – Salário-Base R\$...

2A – Valor do vale transporte de R\$..., considerando 16 dias no mês e desconto de 6% do salário base (1A)

2B – R\$... (Indicar Instrumento Normativo e Cláusula)

3A – R\$..., considerando o fornecimento de uniforme duas vezes ao ano

4.1A – 20%, art 22, I, da Lei 8.212/91

4.1B – 1,5%, art. 3º, Dec-Lei 9.853/46 e art. 30, Lei 8.036/90

4.1C – 1%, Lei 2.318/86

4.1D – 0,2%, art. 1º,I, Lei 1.146/70

4.1E – 2,5%, art. 212, § 5º, CF/88, art. 3º, I, Dec-Lei 87.043/82, art. 15, Lei 9.424/96 e art. 2º, Dec 3.142/99

4.1F – 8%, art. 7º, CF/88, art. 15, Lei 8.036/90 e art. 6º, IV, IN MTE 84/10

4.1G – ... %, em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho

4.1H – 0,6%, art. 8º, Lei 8.029/90.

4.2A – 8,93%, considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses (5/56)

4.2B – 2,98%, para atender as despesas relativas ao abono de férias ((1/3) x (5/56))

4.3A – 0,08%, considerando 120 dias de afastamento, 2% ocorrências de maternidade, sobre férias e adicional de férias (4/12 x (2,98%+8,93%) x 2%)

4.4A – 0,42%, considerando que 5% dos empregados são demitidos no ano (5% x 1/12)

- 4.4C – 0,02%, considerando que 10% dos empregados pedem demissão $(8\% \times (40\% + 10\%) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56))) \times 4.4A$
- 4.4D – 0,04%, considerando que 2% dos empregados são demitidos $((7/30)/12 \times 2\%)$
- 4.4F – 0,0017%, considerando a aplicação da multa sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado $(8\% \times (40\% + 10\%) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56))) \times 4.4D$
- 4.5B – 1,66%, considerando ausências de 5,96 dias $(5,96/30)$
- 4.5C – 0,02%, considerando 5 dias de licença e que 1,5% é a taxa de paternidade anual $((5/30)/12 \times 1,5\%)$
- 4.5D – 0,73%, considerando taxa de ausências de 2,96 dias no ano $((2,96/30)/12)$
- 4.5E – 0,03%, considerando que 0,78% dos empregados sofrem acidentes $((15/30)/12 \times 0,78\%)$
- 5A – ...%, considerando despesas com estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos (pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços, impostos etc)
- 5B.1 – 7,65% - art. 2º, da Lei 10.833/03 (**lucro real ou presumido**)
- 5B.2 – 1,65% - art. 2º, da Lei 10.637/02 (**lucro real ou presumido**)
- 5B.3 – ... % - Decreto DF 25.508/05.

APÊNDICE XVI

LAVADOR

TURNO DE 8 HORAS

Nr Processo	00052.000600/2011-23
Licitação Nr	038/2011
Data/Hora:	24 de agosto de 2011 – 08:00 h

Discriminação dos Serviços	
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano) __/__/2011
B	Município/UF Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual 12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Qtde Total a Contratar
Lavador 8 h diurno	Posto	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço Lavador de auto
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Lavador de auto
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Auxílio Funeral	
D	Assistência médica e odontológica	
E	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Outros (especificar) incluir os materiais utilizados para lavagem com FABRICANTE/MARCA	
Total de Insumos diversos		**

**** Os Insumos deverão ser especificados no final da planilha**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional Férias

4.2	13º Salário e Adicional Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente do trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
B.1	COFINS		

B.2	PIS		
B.3	ISS		
B.4	Outros tributos		
C	Lucro		
TOTAL			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

Tipo de serviço	Valor proposto por Lavador (a)	Qtde de empregados por posto (b)	Valor proposto por posto (c)= a x b	Qtde de postos (d)	Valor Total do Serviço (e)=c x d
Lavador 8 h				1	

(b) – Qtde lavador definido pelo licitante vencedor, necessário ao atendimento das condições estabelecidas nos itens 10.2.2 e 10.2.2.2, deste Termo de Referência.

(e) – Valor dividido pelo nr total motorista (**Apêndice XVIII – Tabela I**), a ser transportado para as planilhas dos motoristas – **3H**

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS DIVERSOS

3A – UNIFORME LAVADOR – turno 8 h

Uniforme Lavador					
Item	Especificação	Und	Qtde	V Unit	V Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
TOTAL **					

**** Valor total dividido por 12 (meses no ano)**

OUTROS INSUMOS – ESPECIFICAR

Materiais de Consumo Mensal Lavador						
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Und	Qtde	V Unit	V Total
1						
2						
			TOTAL (a)			

(a) – Valor total dividido pelo nr de lavadores

MEMORIAL DE CÁLCULO

Lavador – Turno 8 h

Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$... (Indicar Instrumento Normativo e Cláusula)

1A – Salário-Base R\$...

2A – Valor do vale transporte de R\$..., considerando 22 dias no mês e desconto de 6% do salário base (1A)

2B – R\$... (Indicar Instrumento Normativo e Cláusula)

2D – R\$... (Indicar Instrumento Normativo e Cláusula)

3A – R\$..., considerando o fornecimento de uniforme duas vezes ao ano

4.1A – 20%, art 22, I, da Lei 8.212/91

4.1B – 1,5%, art. 3º, Dec-Lei 9.853/46 e art. 30, Lei 8.036/90

4.1C – 1%, Lei 2.318/86

4.1D – 0,2%, art. 1º,I, Lei 1.146/70

4.1E – 2,5%, art. 212, § 5º, CF/88, art. 3º, I, Dec-Lei 87.043/82, art. 15, Lei 9.424/96 e art. 2º, Dec 3.142/99

4.1F – 8%, art. 7º, CF/88, art. 15, Lei 8.036/90 e art. 6º, IV, IN MTE 84/10

4.1G – ...%, em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho

4.1H – 0,6%, art. 8º, Lei 8.029/90.

4.2A – 8,93%, considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses (5/56)

4.2B – 2,98%, para atender as despesas relativas ao abono de férias ((1/3) x (5/56))

4.3A – 0,08%, considerando 120 dias de afastamento, 2% ocorrências de maternidade, sobre férias e adicional de férias (4/12 x (2,98%+8,93%) x 2%)

4.4A – 0,42%, considerando que 5% dos empregados são demitidos no ano (5% x 1/12)

4.4C – 0,02%, considerando que 10% dos empregados pedem demissão (8% x (40% + 10%) x 90% x (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 x 5/56)) x 4.4A

4.4D – 0,04%, considerando que 2% dos empregados são demitidos ((7/30)/12 x 2%)

4.4F – 0,0017%, considerando a aplicação da multa sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado
 $(8\% \times (40\% + 10\%) \times 90\% \times (1 + 5/56 + 5/56 + (1/3 \times 5/56))) \times 4.4D$

4.5B – 1,66%, considerando ausências de 5,96 dias $(5,96/30)$

4.5C – 0,02%, considerando 5 dias de licença e que 1,5% é a taxa de paternidade anual $((5/30)/12 \times 1,5\%)$

4.5D – 0,73%, considerando taxa de ausências de 2,96 dias no ano $((2,96/30)/12)$

4.5E – 0,03%, considerando que 0,78% dos empregados sofrem acidentes $((15/30)/12 \times 0,78\%)$

5A – ...%, considerando despesas com estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos (pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços, impostos etc)

5B.1 – 7,65% - art. 2º, da Lei 10.833/03 (lucro real ou presumido)

5B.2 – 1,65% - art. 2º, da Lei 10.637/02 (lucro real ou presumido)

5B.3 – ... % - Decreto DF 25.508/05.

APÊNDICE XVII

CUSTOS RATEADOS PELO TOTAL DOS MOTORISTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3C – EQUIPAMENTOS DEPRECIAÇÃO ANUAL

<i>Equipamentos Depreciação</i>						
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Und</i>	<i>Qtde</i>	<i>V Unit</i>	<i>V Total</i>
TOTAL						
Depreciação (...%/ano)						
(a)						

Vida útil de utilização dos equipamentos: ... anos (... % depreciação anual)

(a) – Valor dividido por 12 (nr meses) e dividido pelo nr total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I), a ser transportado para as planilhas dos motoristas – 3H

3D – EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO ANUAL

<i>Equipamentos Manutenção</i>					
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Und</i>	<i>Qtde</i>	<i>V Unit</i>	<i>V Total</i>
1					
2					
3					
4					
5					
6					
TOTAL (a)					

(a) – Valor dividido por 12 (nr meses) e dividido pelo nr total de motoristas (Apêndice XVIII – Tabela I), transportado para as planilhas dos motoristas – 3H

APÊNDICE XVIII

PRODUTIVIDADE

I – TABELA DE NECESSIDADE DE MOTORISTAS

Tipo de Serviço	Qtde Motorista por Veículo	Qtde Veículo	Total de Motorista
Veículo Executivo I 16 Horas	2	14	28
Veículo Executivo II 16 Horas	2	14	28
Veículo Executivo II 24 Horas	4	4	16
Veículo Sedan 16 Horas	2	8	16
Veículo Sedan 24 Horas	4	2	8
Veículo Popular 8 Horas	1	10	10
Veículo Popular 24 Horas	4	5	20
Camioneta Passageiro 16 Horas	2	3	6
Camioneta Passageiro 24 Horas	4	6	24
Camioneta Furgão 16 Horas	2	1	2
TOTAL DE MOTORISTAS			158

II – PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR Km RODADO

II	Tipo Serviço	Turno		Valor por empregado (a)	Qtde empregado por veículo (b)	Valor proposto por veículo (c)=a x b	Qtde Veículos (d)	Valor Total Mensal (e)=c x d	Estimativa Rodagem (Km) (f)	Valor R\$/Km (e)/(f)
A	Veículo Executivo I	16 horas	Motorista 16h diurno		2		14		21.000	
B	Veículo Executivo II	16 horas	Motorista 16h diurno		2		14		21.000	
C		24 horas	Motorista 12x36 diurno		2		4		8.000	
			Motorista 12x36 noturno		2					
D	Veículo Sedan	16 horas	Motorista 16h diurno		2		8		16.000	
E		24 horas	Motorista 12x36 diurno		2		2		8.000	
			Motorista 12x36 noturno		2					
F	Veículo Popular	8 horas	Motorista 8h diurno		1		10		30.000	
G		24 horas	Motorista 12x36 diurno		2		5		21.000	
			Motorista 12x36 noturno		2					
H	Veículo Camioneta Passageiro	16 horas	Motorista 16h diurno		2		3		9.000	
I		24 horas	Motorista 12x36 diurno		2		6		23.400	
			Motorista 12x36 noturno		2					
J	Camioneta Furgão	16 horas	Motorista 16h diurno		2		1		1.000	

III – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/Km) (a)	Estimativa de Rodagem (Km) (b)	SUBTOTAL (R\$) (a x b)
Veículo Executivo I 16 Horas		21.000	
Veículo Executivo II 16 Horas		21.000	
Veículo Executivo II 24 Horas		8.000	
Veículo Sedan 16 Horas		16.000	
Veículo Sedan 24 Horas		8.000	
Veículo Popular 8 Horas		30.000	
Veículo Popular 24 Horas		21.000	
Camioneta Passageiro 16 Horas		9.000	
Camioneta Passageiro 24 Horas		23.400	
Camioneta Furgão 16 Horas		1.000	
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			R\$...

IV – VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS

Item	Especificação dos Serviços	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de transporte, por quilometragem rodada, mediante disponibilização de veículos com motorista, no Distrito Federal e Região do Entorno para atendimento das necessidades administrativas da Presidência da República VALOR ANUAL DO SERVIÇO (12 meses)	Serviço Anual	01	**	**

**** Valores a serem cadastrados no Comprasnet.**

1. Observações:

- 1.1 Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 1.2 A proposta de preços está elaborada de acordo com os salários-bases estabelecidos no **Item 8.2**, do Termo de Referência e a aplicação de **15,4%** de gratificação por desempenho na PR.
- 1.3 A tributação desta licitante é na forma de ... (indicar se é por lucro real ou presumido)

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 038/2011
PROCESSO Nº 00052.000600/2011-23

III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, POR QUILOMETRAGEM RODADA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, NO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO DO ENTORNO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00052.000600/2011-23

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 38/2011, consoante consta do Processo nº 00052.000600/2011-23, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte, por quilometragem rodada, mediante disponibilização de veículos com motorista, no Distrito Federal e Região do Entorno para atendimento das necessidades administrativas da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 38/2011 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 38/2011 e seus Anexos.

2) Disponibilizar, no local destinado pela **CONTRATANTE** para a sua operação, todos os materiais e equipamentos que ser fizerem necessários à perfeita prestação dos serviços, tais como: microcomputador (placa de rede padrão internet), impressora, mesas, cadeiras, armários e material de consumo, os quais serão retirados ao término deste Contrato.

3) Disponibilizar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias daquela data, bem como apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e a ficha cadastral com todas as informações dos motoristas a serem disponibilizados para prestação dos serviços, a saber: nome, filiação, identidade, CPF, endereço, telefones residencial e celular, além da categoria, tempo e validade da habilitação. Deverão ser anexadas cópias da carteira de identidade e da habilitação, e 2 (duas) fotografias 3X4 atualizadas dos motoristas.

3.1) Estas informações serão submetidas à Seção de Credenciamento do Departamento de Segurança da **CONTRATANTE** para cadastramento, pesquisa e aprovação nominal dos motoristas aptos a exercerem a função estipulada em contrato.

3.2) Apresentar junto com a relação dos motoristas, lista com nomes, correspondente a 10% (dez por cento) do contingente contratado, que depois de aprovada pelo Setor de Credenciamento, constará do quadro de reserva técnica para as eventuais substituições, com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços, sendo admitida alteração no referido quadro.

4) Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade utilizados na prestação dos serviços, incluindo as de combustível, manutenção, sinistros, franquias, multas, licenciamentos, seguro obrigatório e total, além de outras despesas que incidem diretamente ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

5) Informar à **CONTRATANTE** qualquer defeito que ocorra com o cabo de velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro que possa comprometer a aferição da quilometragem rodada, devendo, na ocorrência destes eventuais, e em caráter excepcional, ser apurada a medição por outros meios idôneos.

6) Assegurar que os veículos alocados neste Contrato tenham sua utilização exclusiva à prestação de serviços a **CONTRATANTE**.

7) Executar manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações e nos períodos estabelecidas no Manual do Fabricante dos veículos, ou em situações emergenciais, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação estabelecida no plano de manutenção periódica, bem como as revisões estabelecidas pelo fabricante.

8) Providenciar, para efetuar as manutenções periódicas, empregado responsável pela retirada e devolução do veículo na **CONTRATANTE**, informando previamente.

8.1) Os veículos retirados para efetuar qualquer tipo de manutenção ou a revisão de fabrica deverão ser substituídos por outros no prazo máximo de até 2 (duas) horas com as mesmas características.

9) Utilizar pneus novos, originais de fabrica, não sendo admitido à utilização de pneu recauchutado, que apresente sinais de envelhecimento, ou de qualquer deformidade de fabricação.

10) Providenciar para que seja mantida, dentro dos padrões de fábrica, a regulagem dos motores dos veículos, assegurando que todos os veículos estejam sem qualquer problema mecânico, suspensão, elétrico, de acessórios e lataria, que possam causar inoperância e/ou multa.

11) Providenciar no prazo de 2 (duas) horas a substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e também em caso de roubo ou furto.

12) Disponibilizar veículos com seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela Fipe), com Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Materiais e Pessoais, Acidente Por Passageiro – APP no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para Morte e Invalidez Permanente, com cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

12.1) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

13) Manter planilha atualizada para apresentação a Coordenação de Transporte, com marca, modelo, placa, ano, com o valor da franquia para cada tipo de veículo.

14) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas com estacionamento, pedágios, multas e taxas que venham a ser determinada por órgãos reguladores.

15) Responsabilizar-se, para prestação dos serviços, pelo uso de pessoal devidamente qualificado e que possuam curso de direção defensiva, capacitados para conduzir os veículos com segurança e disciplina.

16) Fornecer anualmente, uniforme a cada um dos seus empregados, conforme item 17 abaixo, sem qualquer ônus para os mesmos, ajustados de acordo com as características físicas de cada um, obedecendo as Normas Coletivas da Categoria.

17) Comprometer-se para que os motoristas apresentem-se ao trabalho com crachá de identificação e trajando uniforme fornecido pela **CONTRATADA**.

17.1) Os uniformes constituir-se-ão de:

- a) Calça social preta: 01 (uma) unidade.
- b) Camisa social azul clara de manga comprida: 03 (três) unidades.
- c) Paletó social preto: 01 (uma) unidade.
- d) Gravata social preta: 01 (uma) unidade.
- e) Cinto de couro preto: 01 (uma) unidade.
- f) Sapato social preto: 01 (um) par.
- g) Meias pretas: 10 (dez) pares.

18) Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, identificados por crachá com fotografia recente fornecido pela **CONTRATANTE**.

19) Substituir qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da **CONTRATANTE** ou dos critérios da **CONTRATADA**, de maneira que não prejudique o andamento e a boa prestação dos serviços, comunicando formalmente à Coordenação de Transporte, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de que se possam diligenciar as condutas elementares da administração, correlatas ao descredenciamento e demais dispositivos de segurança da **CONTRATANTE**.

20) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente as atribuições básicas constantes do Apêndice III do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 38/2011.

21) Prestar os serviços descritos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 38/2011, utilizando-se de empregados treinados, devendo possuir o perfil profissional pautado por discrição e cortesia, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação.

21.1) Os motoristas deverão ter experiência mínima de 2 (dois) anos na função de motorista e de habilitação na categoria "D" e estar em situação regular junto ao DETRAN.

22) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

23) Designar um empregado para função de preposto e encarregado, organizar, coordenar todos os serviços sob responsabilidade da **CONTRATADA**, descritos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 38/2011, nas dependências da **CONTRATANTE**, a quem o gestor deste Contrato possa reportar-se de forma ágil.

24) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da **CONTRATANTE**, conduzidas nos veículos.

25) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

26) Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do representante da **CONTRATANTE**, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando a repetição dos fatos.

27) Disponibilizar à **CONTRATANTE** os respectivos atestados de saúde de capacidade física e mental dos seus empregados que exerçam a função de motoristas, a cada 6 (seis) meses, durante a vigência deste Contrato.

28) Recolher, tempestivamente, todos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente, possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à prestação desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

29) Cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, durante a prestação do objeto desta contratação ou que esteja relacionada com ela.

30) Abster de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

31) Notificar prontamente a **CONTRATANTE** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela **CONTRATANTE** para remediar qualquer divulgação ou uso.

32) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

33) Realizar o pagamento dos salários dos seus empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

34) Autorizar a **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

35) Manter, durante a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 38/2011.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Permitir o livre acesso dos empregados e respectivos veículos da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para prestação dos serviços contratados.

2) Colocar à disposição dos motoristas da **CONTRATADA**, sala de espera, vestiário, com local para guarda de pertences necessários ao bom andamento dos serviços.

3) Ceder espaço físico para a **CONTRATADA** montar escritório, com local para guarda dos materiais e equipamentos e execução das suas atividades administrativas decorrentes da execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

4) Disponibilizar, dentro da Coordenação de Transportes/PR, estacionamento interno para os veículos da **CONTRATADA**, no período em que estiverem a serviço da **CONTRATANTE**.

5) Designar gestor titular e substituto, que terá como encargo verificar a fiel observância das disposições deste Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, encaminhando-as, imediatamente, à **CONTRATADA** para a pronta correção das irregularidades constatadas.

6) Realizar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tal da Ficha de Vistoria de Veículos (Apêndice IV).

7) Preencher a Ficha de Requisição de Veículos de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo, ao encerramento de cada atendimento, ser assinada pelos representantes das partes.

8) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação dos serviços.

9) Efetuar mensalmente os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto da prestação dos serviços, mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária, no domicílio bancário informado para essa finalidade.

10) Solicitar a substituição dos empregados da **CONTRATADA** que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

11) Entregar ao motorista, no início da execução do transporte, a “Ficha de Requisição de Veículos Terceirizados”, constante do Apêndice II, devidamente preenchida e autorizada por servidor credenciado, de acordo com a IN nº 03/08-MPOG, de 30/04/08.

11.1) A **CONTRATANTE** deverá controlar, as saídas dos veículos por meio da Ficha de Requisição de Veículos Terceirizados, sendo entregue uma via para a **CONTRATADA**, a fim de manter controle das missões.

12) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13) Vistoriar periodicamente os veículos disponibilizados pela **CONTRATADA**, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso, seja necessária notificação previa a **CONTRATADA**.

14) Comprometer-se para não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

15) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de vistoriar os veículos utilizados na prestação dos serviços, sempre que julgar necessário, bem como de vetar a utilização daqueles que não estejam dentro dos padrões estipulados.

16) Repassar para este Contrato, no que se refere aos salários, ocorrendo reajuste para as categorias, decorrente de Convenção ou Acordo Coletivo, nos termos da legislação de regência.

16.1) Os salários fixados serão aplicados a partir da celebração deste Contrato, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela **CONTRATANTE** como legítimo representante da categoria profissional é o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga do Distrito Federal.

17) Prestar informações e esclarecimentos que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

18) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data final do período de adimplemento dos serviços prestados, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança:

TIPO DE SERVIÇO	(A)	(B)	(A x B)
	VALOR MENSAL UNIT. R\$	ESTIMATIVA DE KM RODADO	SUBTOTAL R\$
VEÍCULO EXECUTIVO I 16 HORAS		21.000	
VEÍCULO EXECUTIVO II 16 HORAS		21.000	
VEÍCULO EXECUTIVO II 24 HORAS		8.000	

VEÍCULO SEDAN 16 HORAS		16.000	
VEÍCULO SEDAN 24 HORAS		8.000	
VEÍCULO POPULAR 8 HORAS		30.000	
VEÍCULO POPULAR 24 HORAS		21.000	
CAMIONETA PASSAGEIRO 16 HORAS		9.000	
CAMIONETA PASSAGEIRO 24 HORAS		23.400	
CAMIONETA FURGÃO 16 HORAS		1.000	
VALOR MENSAL DO SERVIÇO - R\$			
VALOR ANUAL DO SERVIÇO (12 MESES) - R\$			

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos serviços, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quarta - Na nota fiscal deverá constar a discriminação dos serviços, bem como as seguintes informações: quantidade de quilômetro percorrido, tipo de veículo e jornada de trabalho dos veículos.

Subcláusula Quinta - Para efeito de cada pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço) devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação).
- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços.
- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago.
- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço.
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados.

f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho.

Subcláusula Sexta - A documentação trabalhista apresentada pela **CONTRATADA** estar devidamente autenticada.

Subcláusula Sétima - A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, por infrações ou danos cometidas por seus empregados.

Subcláusula Oitava - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Nona – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima Primeira – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima Segunda – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima Terceira – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Quarta – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Quinta - Quaisquer alterações nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Sexta - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Sétima - A **CONTRATANTE** realizará a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA**:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RE Pactuação

- 1) Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com o prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.
- 2) Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
- 3) A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Única - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Naturezas das Despesas: 339039.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, na modalidade de

Subcláusula Primeira – O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do item 1 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do §4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

Subcláusula Quarta - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de **3 (três) meses**, após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato.

Subcláusula Quinta - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Subcláusula Sexta - A execução completa deste Contrato só acontecerá quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

Subcláusula Sétima – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,01%(zero vírgula zero um por cento), ao dia, sobre o valor da garantia contratual em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no “caput” da Cláusula Nona deste Contrato.
- 2) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 12% (doze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

6) Além das sanções acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo sobre o valor mensal deste Contrato, indicados nas tabelas abaixo:

GRAL	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2%
02	0,4%
03	0,8%
04	1,6%
05	3,2%

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQÜÊNCIAS LETAIS.	05	POR OCORRÊNCIA
02	SUSPENDER OU INTERROMPER SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, OU AINDA CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO.	04	POR DIA/UNIDADE
03	PERMITIR A PRESENÇA DE EMPREGADO SEM UNIFORME, COM UNIFORME SUJO, MANCHADO OU MAL APRESENTADO, POR EMPREGADO E POR OCORRÊNCIA.	01	POR EMPREGADO / OCORRÊNCIA
04	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, POR SERVIÇO E POR DIA;	02	POR SERVIÇO/DIA
05	ATRASAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-ALIMENTAÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS.	05	POR FUNCIONÁRIO
PARA OS ITENS SEGUINTES, DEIXAR DE:			
06	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO DO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA.	02	POR OCORRÊNCIA
07	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE SE CONDUZA DE MODO INCONVENIENTE OU NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;	01	POR FUNCIONÁRIO/DIA
08	FORNECER OS UNIFORMES NAS QUANTIDADES REQUERIDAS, POR FUNCIONÁRIO E POR OCORRÊNCIA;	02	POR FUNCIONÁRIO / OCORRÊNCIA
09	INDICAR E MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO O PREPOSTO.	02	POR DIA
10	EFETUAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALES-TRANSPORTE, VALES-ALIMENTAÇÃO, SEGUROS, ENCARGOS FISCAIS E SOCIAIS, BEM COMO ARCAR COM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS AVENÇADAS.	05	POR FUNCIONÁRIO
11	EFETUAR A REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS FALTOSOS	01	POR DIA
12	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELA FISCALIZAÇÃO.	01	POR DIA

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2011.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA